



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



ANO XVII N° 204

Brasília, terça-feira 06 de outubro de 1992

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
PODER EXECUTIVO	
ATOS DO GOVERNADOR	3
CASA MILITAR	15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	15
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	19
SECRETARIA DE TRANSPORTES	19
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	19
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20
PROCURADORIA GERAL	20
CÂMARA LEGISLATIVA	21
AVULSOS	
TRIBUNAL DE CONTAS	25
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS	32
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	32

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias: ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS e DECLARAÇÕES.

COMUNICADO

Com o objetivo de reduzir os espaços ociosos das edições e eliminar de vez vícios de apresentação dos textos encaminhados pelos órgãos do complexo administrativo do GDF, e atendendo recomendação do Secretário de Cultura, Esportes e Comunicação Social, a direção do DODF fez algumas recomendações, através de Ofício Circular, aos responsáveis pelo encaminhamento de matérias; tais recomendações e solicitações dizem respeito ao aprimoramento gráfico do material editado, até que cheguemos a um padrão diário e definitivo do DODF.

Uma das solicitações diz respeito à data dos atos, que deve ser datilografada, e à assinatura da autoridade responsável, que deve ser suprimida do original encaminhado à publicação.

Assim, a partir do prazo fixado no nosso ofício, seremos forçados a devolver todo o original que seja datado manualmente, e que traga a assinatura da autoridade. A autenticidade do documento a ser publicado será feita através do ofício de encaminhamento.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 324 DE 30 DE setembro DE 1992

Institui o serviço de Bancas de Jornais e Revistas e áreas anexas no Distrito Federal e dá outras providências.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

17/10 — DIA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A PARALISIA INFANTIL. TODAS AS CRIANÇAS ABAIXO DE 5 ANOS DEVERÃO SER VACINADAS. LEVE A CADERNETA DE VACINAÇÃO.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A ocupação e a exploração de Bancas de Jornais e Revistas, definitivas ou provisórias, e áreas anexas, serão feitas com outorga de Permissão ou Concessão, sempre através de concorrência pública, observadas as normas desta Lei e mediante assinatura de Termo de Permissão ou Concessão de Uso, com prazo de 10 (dez) anos.

§ 1º - Entende-se por banca definitiva a de propriedade do Distrito Federal, construída de acordo com o projeto aprovado pelos órgãos competentes.

§ 2º - Entende-se por banca provisória a instalada em área de propriedade do Distrito Federal, destinada à construção de banca definitiva nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 3º - Entende-se como área anexa, a construção contígua à banca definitiva.

Art. 2º - As bancas provisórias de jornais e revistas serão transformadas em definitivas, sob a responsabilidade e nas condições estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal.

§ 1º - É facultado ao permissionário construir, por conta própria, a banca definitiva, observadas as condições estipuladas pelo Governo do Distrito Federal.

§ 2º - São de responsabilidade do Distrito Federal a elaboração dos projetos arquitetônico e de engenharia, bem como os estudos de localização, para a construção da banca definitiva.

§ 3º - As bancas definitivas, construídas de acordo com os parágrafos anteriores, serão incorporadas ao patrimônio do Distrito Federal, não cabendo ao permissionário ou concessionário qualquer indenização pelos gastos efetuados com a construção, ressalvadas os casos em que houver extinção da concessão ou da permissão antes do prazo, por iniciativa do concedente.

§ 4º - Na criação de novas áreas para instalação de bancas de jornais e revistas provisórias ou definitivas, deverá ser realizado previamente estudo de viabilidade, onde, na oportunidade serão ouvidos os órgãos competentes do Poder.

Art. 3º - Cada pessoa física poderá obter outorga de uma só permissão ou concessão, através de Concorrência Pública.

Parágrafo Único - O Edital de Concorrência Pública conterá critério que permita ao deficiente físico se classificar preferencialmente na seleção, em caso de empate.

Art. 4º - A seleção dos candidatos à ocupação e exploração de banca de jornais e revistas ou da área anexa, far-se-á através de critérios de habilitação e de classificação a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, através de Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal".

§ 1º - Fica assegurada a participação de representantes da classe na definição de critérios de habilitação e classificação a serem estabelecidos em Edital.

§ 2º - As áreas previstas no Edital para instalação de bancas de jornais e revistas serão indicadas de acordo com o projeto de urbanização do Distrito Federal.

Art. 5º - A área anexa à banca de jornais e revistas será explorada, observadas as atividades peculiares ao ramo permitido para o local, em conformidade com o Edital de Concorrência Pública.

Art. 6º - As bancas de jornais e revistas serão classificadas em categorias, por ato do Poder Executivo, levando-se em

conta as condições socio-econômicas das áreas onde se localizam, podendo haver mudança na categoria, se ocorrerem fatores que alterem os critérios considerados na classificação.

Art. 7º - Será de inteira responsabilidade do permissionário a instalação da banca de jornais e revistas provisória, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.

Art. 8º - O permissionário ou concessionário que, sem motivo justificado, não iniciar a exploração da banca ou área anexa, dentro do prazo determinado no Edital, após a classificação em concorrência, será a critério do Poder Executivo, declarado desistente através de ato próprio.

Art. 9º - Em caso de desistência da exploração do serviço na vigência do primeiro ano da assinatura do Termo de Permissão ou Concessão de Uso, o objeto da Permissão ou Concessão será restituído ao poder executivo, para que seja redistribuído a um dos habilitados e não contemplados na respectiva Concorrência Pública, em obediência à ordem classificatória.

Parágrafo Único - O Permissionário ou Concessionário desistente estará obrigado a recolher o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o restante do valor do contrato que, se não recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, implicará em sua inscrição na Dívida Ativa.

Art. 10 - Fica assegurado ao Permissionário ou Concessionário o direito de transferência de ocupação do imóvel destinado à exploração das atividades da banca de jornais e revistas ou de área anexa, após decorrido 01 (um) ano de outorga da Permissão ou Concessão, mediante autorização do Poder Executivo.

§ 1º - A transferência somente será autorizada, mediante comprovação pelo cedente, de que não esteja em débito para com a Fazenda Pública do Distrito Federal.

§ 2º - Autorizada a transferência, o novo Concessionário ou Permissionário recolherá aos cofres do Distrito Federal, uma taxa de transferência correspondente a 03 (três) vezes o valor de taxa mensal de ocupação.

§ 3º - Somente após o recolhimento mencionado no parágrafo anterior, poderá o novo ocupante assinar o Termo de Permissão ou Concessão.

§ 4º - O cedente ficará impedido de obter nova Permissão ou Concessão, a qualquer título, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da formalização da transferência.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 11 - Os ocupantes de bancas de jornais e revistas ou de áreas anexas pagarão uma taxa de ocupação mensal a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

§ 1º - A taxa de ocupação da área em que for instalada a banca provisória de jornais e revistas corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da prevista para as bancas definitivas.

§ 2º - A taxa de ocupação da área anexa corresponderá a 50 (cinquenta por cento) da prevista para a respectiva banca.

§ 3º - Ocorrendo a construção da banca definitiva na área ocupada por banca provisória, no período contratual, a taxa de ocupação passará a ser cobrada integralmente, mediante Termo Aditivo de Alteração.

§ 4º - A taxa de ocupação poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) para as bancas de jornais e revistas em área anexa fora do Plano Piloto de Brasília, considerando as condições socio-econômicas de cada região administrativa.

§ 5º - O Permissionário ou Concessionário que assumir, nos termos do § 1º do artigo 2º desta Lei, a construção da banca definitiva, terá uma carência de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento da taxa de ocupação de que trata este artigo.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES

Art. 12 - Constitui infração do Permissionário ou Concessionário de bancas de jornais e revistas ou área anexa:

- I - Não se apresentar asseado ou compativelmente vestido, o Permissionário, seu preposto ou empregado;
- II - Deixar de manter sempre em condições de higiene e de funcionamento as instalações da banca ou área anexa;
- III - Exibir material de publicidade e propaganda ou executar serviço estranho ao ramo, salvo se previamente autorizado pelos órgãos competentes do Poder Executivo;
- IV - Interromper o atendimento ao público por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem motivo justificado;
- V - Expor ou vender mercadoria de comércio não permitido na banca ou área anexa, bem como depositar jornais, revistas ou qualquer outra mercadoria ou material no solo, em mesas ou estantes fora da área considerada restrita ou adjacente à banca ou área anexa, assim como comercializar tais artigos através de outros estabelecimentos comerciais;
- VI - Não tratar com urbanidade o público;
- VII - Não permitir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse do Distrito Federal, autorizado previamente pelo Poder Executivo;
- VIII - Alterar o projeto original da banca ou da área anexa, quer interna ou externamente, sem a prévia autorização do Poder Executivo;
- IX - Dificultar a ação da fiscalização;
- X - Instalar a banca em área que não aquela determinada no Edital de licitação ou a transferir do local, sem a prévia anuência do Poder Executivo;
- XI - Cobrar acima dos preços de venda as diversas publicações e outros artigos permitidos;
- XII - Sublocar o imóvel, total ou parcialmente;
- XIII - Não cumprir com as obrigações trabalhistas e fiscais;
- XIV - Expor ou vender publicações ou artigo proibido;
- XV - Agredir fisicamente o agente da fiscalização ou usuário;
- XVI - Atrasar por três meses consecutivos o recolhimento da taxa de ocupação, salvo em casos excepcionais, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O permissionário responde subsidiariamente pelas infrações cometidas pelo seu preposto ou empregado.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO	DODF: Cr\$ 2.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 3.000,00
ASSINATURAS	DODF: Cr\$ 154.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00
PORTE ETC	DODF: Cr\$ 76.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 96.000,00

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 13 - As infrações aos preceitos desta Lei serão punidas obedecendo-se a seguinte ordem:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - cancelamento da Permissão ou Concessão.

Parágrafo Único - O Poder Executivo baixará ato no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentando a forma de aplicação das penalidades às infrações cometidas pelos Permissãoários ou Concessionários de bancas de jornais e revistas ou área anexa, bem como disciplinando a ação da fiscalização que zelará permanentemente pela observância desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 14 - Das penalidades impostas pela fiscalização caberá Pedido de Reconsideração ao Permitente ou Concedente, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do interessado no processo.

Art. 15 - Não provido o pedido de Reconsideração por parte do Permitente ou Concedente, caberá recurso, com efeito suspensivo junto ao órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do interessado no processo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Em caso de abandono ou desistência da exploração de banca de jornais e revistas ou de área anexa, não caberá ao Permissãoário ou Concessionário qualquer ressarcimento ou indenização pelas benfeitorias proventura executadas, ainda que autorizada pelo Distrito Federal.

Art. 17 - Ocorrendo o falecimento ou invalidez permanente do titular da Permissão ou Concessão, o referido instrumento será transferido ao cônjuge, ao companheiro ou herdeiro sobrevivente, mediante requerimento devidamente instruído com Alvará Judicial, caso em que não será exigida a taxa de transferência.

Art. 18 - Sem prejuízo da atividade fim é facultado ao Permissãoário ou Concessionário a prestação dos seguintes serviços adicionais; atendida, quando for o caso, a exigência de formação de empresa individual através de autorização específica:

- I - Venda de similares de jornais e revistas, selos postais, fichas para telefones, bilhetes e apostas, respectivamente das Loterias Federal, e prognósticos ou equivalentes, inclusive com a instalação de máquinas apropriadas para essa finalidade;
- II - Recebimento e entrega de serviços fotográficos;
- III - Reprodução xerográfica, inclusive com a instalação de equipamento próprio;
- IV - Venda de cigarros, refrigerantes, salgados, sucos naturais, sorvetes, balas, bombons, artigos de papeleria de pequeno porte, pequenos brinquedos e presentes, artesanato, brindes, artigos para festas infantis e natalinas, artigos de armarinho, filmes fotográficos, e fitas magnéticas para vídeo e gravador;
- V - Venda de jornais e revistas por menores ambulantes devidamente legalizados, estritamente na área de domínio da banca, sendo a eles obrigató

rio o uso de jaleco com distintivo que identifique a banca.

§ 1º - O espaço utilizado na prestação dos serviços de que trata este artigo não poderá exceder a 1/3 (um terço) da área total da banca.

§ 2º - O uso das faculdades previstas neste artigo sujeitará o Permissãoário e Concessionário a fiscalização dos órgãos controladores dos serviços adicionais prestados, quando for o caso.

Art. 19 - A renovação do Termo de Permissão e Concessão deverá ser requerida dentro dos últimos 90 (noventa) dias de sua expiração, ficando assegurado ao requerente o deferimento do pedido caso tenha ele cumprido com as finalidades do contrato.

Art. 20 - O ocupante de banca de jornais e revistas ou área anexa, finda a vigência do termo e não tendo renovado na forma do artigo anterior, deverá devolvê-la ao Distrito Federal, em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura executadas.

Art. 21 - O Poder Executivo expedirá normas complementares à execução da presente Lei.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
(Republicado por haver saído com omissão do § 1º, do Art. 2º, do original publicada no DODF nº 200, de 01.10.92).

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 14.225 DE 05 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.788.714.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, setecentos e catorze mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Lei nº 322, de 29 de setembro de 1992, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.011.228/92,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.788.714.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, setecentos e catorze mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de receita diretamente arrecadada com o pagamento de multas e emplacamento de veículos, na forma do Anexo II.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 14.225 de 05 de outubro de 1.992		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	V A L O R	
				DETA LHADO	T O T A L
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				5.788.714
52001	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN				5.788.714
06070242.167.0000	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.500.000
06070242.167.0008	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3490.39	020	1.500.000	1.500.000
06305351.051.0000	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS				500.000
06305351.051.0001	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS NO DETRAN	4590.52	020	500.000	500.000
16915732.063.0000	COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN				1.538.714
16915732.063.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	3190.14	020	38.714	
		3490.39	020	1.200.000	1.238.714
16915732.063.0003	IMPLANTACAO DE CIRCUNSCRICAO REGIONAL DE TRANSITO EM CEILANDIA	4590.51	020	100.000	100.000
16915732.063.0004	IMPLANTACAO DA CIRCUNSCRICAO REGIONAL DE TRANSITO NO GAMA	4590.51	020	100.000	100.000
16915732.063.0005	IMPLANTACAO DE CIRCUNSCRICAO REGIONAL DE TRANSITO EM SOBRADINHO	4590.51	020	100.000	100.000
16915732.096.0000	COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL				1.850.000
16915732.096.0001	MANUTENCAO DA SINALIZACAO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA	3490.39	020	1.850.000	1.850.000
16915732.107.0000	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO				400.000
16915732.107.0001	PROMOCAO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	3490.39	020	400.000	400.000
				T O T A L	5.788.714

425/1

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 14.226 de 05 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	V A L O R	
				DETA LHADO	T O T A L
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				1.000.000
34004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				1.000.000
10583231.093.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				1.000.000
10583231.093.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO GAMA	4590.51	000	1.000.000	1.000.000
				T O T A L	1.000.000

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 14.226 de 05 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	V A L O R	
				DETA LHADO	T O T A L
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO				1.000.000
16002	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.000.000
08421881.866.0000	CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.000.000
08421881.866.0001	CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3411.41	000	1.000.000	1.000.000
46000	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.000.000
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDEF				1.000.000
08421881.056.0000	CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.000.000
08421881.056.0001	CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3490.39	000	1.000.000	1.000.000
				T O T A L	1.000.000

521/1

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 14.226 de 05 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	V A L O R	
				DETA LHADO	T O T A L
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				1.000.000
34004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				1.000.000
10583231.093.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				1.000.000
10583231.093.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO GAMA	4590.51	000	1.000.000	1.000.000
				T O T A L	1.000.000

521/2

DECRETO Nº 14.227 DE 05 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.012832/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), à dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO Nº 14.227 de 05 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	V A L O R	
				DETA LHADO	T O T A L
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				250.000

DECRETO Nº 14.226 DE 05 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.012795/95,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Educacional do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

18001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA			250.000
15810212.045.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			250.000
15810212.045.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3490.34	000	250.000
TOTAL				250.000

526/1

ANEXO II	EXERCICIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	SEGURIDADE :
ANEXO AO DECRETO No. 14.227 de 05 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO :

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOES COMUNITARIA			250.000
18001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOES COMUNITARIA			250.000
15810212.045.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			250.000
15810212.045.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4590.52	000	250.000
TOTAL				250.000

326/2

DECRETO No. 14.228 DE 05 DE outubro DE 1992

Dispõe sobre a composição do Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º e artigo 41, das Leis nºs 236 e 41, respectivamente de 20 de janeiro de 1992 e 13 de setembro de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal - CPA/DF, passa a ter a seguinte composição: 01 (um) Presidente; 09 (nove) Conselheiros natos e 09 (nove) Conselheiros designados pelo Governador, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A Presidência do Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal será exercida pelo Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - São membros natos do Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal - CPA/DF:

- I - O Procurador Geral do Distrito Federal;
- II - O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno;
- III - O Secretário de Cultura, Esportes e Comunicação Social;
- IV - O Secretário de Transportes;
- V - O Secretário de Obras e Serviços Públicos;
- VI - O Secretário de Saúde;
- VII - O Secretário de Educação;
- VIII - O Secretário de Agricultura;

IX - 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, indicado pelo Secretário.

Art. 4º - Os membros com mandato a serem designados pelo Governador do Distrito Federal, serão indicados pelos seguintes órgãos

- I - 01 (um) representante do órgão federal do Meio Ambiente;
- II - 02 (dois) representantes das Comissões de defesa do Meio Ambiente - CONDEMA's;
- III - 01 (um) representante de sociedade científica representativa de todas as áreas de conhecimento, reconhecida nacionalmente pela comunidade de Ciência e Tecnologia;
- IV - 02 (dois) representantes de entidades ambientais não governamentais, com sede ou representação no Distrito Federal;

V - 01 (um) representante de universidades públicas sediadas no Distrito Federal;

VI - 01 (um) representante do setor produtivo dos trabalhadores;

VII - 01 (um) representante do setor produtivo empresarial

Art. 5º - Os membros natos do Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal - CPA/DF poderão ser representados por servidor indicados especificamente pelos mesmos para este fim.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO No. 14.229 DE 05 DE outubro DE 1992

Declara de Utilidade Pública o CEPAIBE - OBRA ASSISTENCIAL CANTINHO DOS IDOSOS, com sede no Núcleo Bandeirante - DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002.476/92.

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública o CEPAIBE - OBRA ASSISTENCIAL CANTINHO DOS IDOSOS, com sede no Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de outubro 1992.
104º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO No. 14.230 DE 05 DE outubro DE 1992

Declara de utilidade pública a Organização de Assistência Evangélica Social - OASES.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o caput, do artigo 2º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 030.004.257/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Organização de Assistência Evangélica Social - OASES - CGC/MF 01.717.073/0001-61, situada à EQS 305/306, bloco A, sala 109, no Distrito Federal, de acordo com o previsto no artigo 1º, do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO No. 14.231 DE 05 DE outubro DE 1992

Dispõe sobre transferência de responsabilidade pela guarda e uso de bens integrantes do patrimônio do Distrito Federal para a Câmara Legislativa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

D E C R E T A :

Art. 1º A responsabilidade pela guarda e uso dos bens móveis relacionados no processo nº 00030.013048/91, integrantes do patrimônio do Distrito Federal, fica transferida para a Câmara Legislativa.

Art. 2º A transferência de que trata o art. 1º ar-se-á mediante expedição, pela Secretaria de Administração e Trabalho, do Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade, na forma prevista no art. 61 do Decreto nº 10.949, de 9 de dezembro de 1987.

§ 1º A Secretaria de Administração e Trabalho encaminhará a 2ª via do Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade à Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no prazo de 5 dias, contado da data do recebimento dos bens pela Câmara Legislativa.

§ 2º A Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, com base no documento a que se refere o parágrafo anterior, cancelará:

I - o registro dos bens transferidos, no Livro de Tombo de que trata o art. 56 do Decreto nº 10.949, de 1987;

II - a carga relativa aos bens, na Carga Geral de que trata o art. 59 do Decreto nº 10.949, de 1987.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.232 DE 05 DE outubro DE 1992

Institui o Programa de Prevenção à Mortalidade Materna e os Comitês de Mortalidade Materna, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Saúde, o Programa de Prevenção à Mortalidade Materna.

Art. 2º - O Programa de Prevenção à Mortalidade Materna tem por finalidade:

- I - conhecer os reais índices de mortalidade no Distrito Federal;
- II - caracterizar os aspectos ligados à assistência pré-natal, ao parto, ao aborto e ao puerpério, bem como os aspectos institucionais, sociais, econômicos e culturais que influem nos índices referidos na alínea "a";
- III - pesquisar as principais causas de mortalidade materna;
- IV - assessorar as instituições, inclusive as conveniadas, responsáveis pelos serviços de assistência ao pré-natal, ao parto e ao puerpério, orientando quanto às providências necessárias à redução da mortalidade materna.

Art. 3º - Para a execução do Programa instituído por

este Decreto, ficam criados os seguintes Comitês de Mortalidade Materna, com caráter ético, técnico, educativo e de assessoramento:

I - Comitê Central, instalado no Departamento de Recursos Médico-Assistenciais - DRMA, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF;

II - Comitês Regionais, instalados nos Hospitais da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 4º - O Comitê Central terá funções precipuamente normativa e será composta de 6 (seis) membros, indicados pelos seguintes órgãos, instituições ou setores da sociedade civil:

I - um representante do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

II - um representante do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde;

III - um representante da Universidade de Brasília;

IV - um representante do Conselho Regional de Medicina;

V - um representante da Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia de Brasília;

VI - um representante da Federação das Mulheres de Brasília.

Art. 5º - Os Comitês Regionais de Mortalidade Materna atuarão basicamente junto aos Serviços Ambulatoriais, Centros de Saúde, Postos de Assistência Médica e Hospitais Conveniados, e serão compostos por 3 (três) membros, a saber:

I - um médico obstetra do Hospital Regional;

II - um médico obstetra de Centro de Saúde;

III - uma enfermeira de Saúde da Comunidade.

Art. 6º - Os membros dos Comitês de Mortalidade Materna terão um mandato de 2 (dois) anos, renovável, sem direito a qualquer remuneração.

Art. 7º - Os Comitês de Mortalidade Materna terão um presidente e um Secretário eleitos entre seus membros sem direito a qualquer remuneração.

Art. 8º - Os Comitês de Mortalidade Materna terão como instrumental básico de trabalho e metodologia:

I - o rastreamento dos atestados de óbitos de todas as mulheres com idade de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos, ocorridos no Distrito Federal;

II - a investigação dos óbitos por causas maternas e daqueles cujos atestados contenham apenas a causa básica do óbito e que possam estar relacionados com complicações de gravidez, do parto, puerpério ou aborto;

III - a análise dos prontuários de assistência ao pré-natal, ao parto, aborto e ao puerpério;

IV - as entrevistas domiciliares com a família da falecida.

§ 1º - para efeito do disposto neste artigo, serão considerados, inclusive, os óbitos de mulheres não residentes no Distrito Federal.

§ 2º - para o cálculo do coeficiente da Mortalidade Materna deverão ser consideradas as mortes de mulheres residentes no Distrito Federal (numerador do coeficiente) e o número de nascidos vivos da população residente.

Art. 9º - Ao Comitê Central de Mortalidade Materna caberá:

I - expedir normas com vistas a uniformizar a atua

ção dos Comitês Regionais;

- II - realizar diagnósticos da situação da mortalidade de materna no Distrito Federal, a partir dos elementos fornecidos pelos Comitês Regionais, previstos no artigo 10 deste decreto;
- III - informar os órgãos competentes sobre os resultados do trabalho desenvolvido;
- IV - encaminhar as conclusões ao Secretário de Saúde.

Art. 10 - Aos Comitês Regionais caberá, com base nos dados apurados através dos procedimentos previstos no artigo 8º, ou outros eventualmente efetivados:

- I - manifestar-se conclusivamente sobre a evitabilidade da morte investigada;
- II - manifestar-se sobre eventual responsabilidade institucional, bem como sobre as causas sociais, econômicas e culturais que influíram na morte materna;
- propor medidas visando a melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 11 - Ficará a critério de cada Comitê o local, duração e periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização de reuniões extraordinárias.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.233 DE 05 DE outubro DE 1992

Dispõe sobre transposição de servidor para cargo da Carreira Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 228, de 09 de janeiro de 1992, e o que consta do Processo nº 030.011.706/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto para o cargo de Inspetor de Obras da Carreira Fiscalização e Inspeção do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o servidor THAON NICOLAU BERZAGHI, matrícula nº 4.401-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros resultantes da transposição de que trata o artigo anterior vigorarão a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.234 DE 05 DE outubro DE 1992

Altera dispositivo dos Decretos Nos 12.438/90, 13.316/91, 13.427/91 e 13.515/91.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas das autorizações contidas no Decreto nº 12.438/90, 13.316/91, 13.427/91 e 13.515/91 as Projeções abaixo relacionadas:

- I - Projeção 24, da Quadra 45 e 01, 02, 03 e 04, da Quadra 54, na Administração Regional do Gama-DF;
- II - Projeções 02, 04 e 08 da QI 29, e Projeção "H" da QE 12, todas na Administração Regional do Guará;
- III - Projeções "A" e "C" do Conjunto D-8, "A" e "B" do Conjunto E-20 e "A", do Conjunto C-6, da Quadra 02 da Administração Regional de Sobradinho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 05 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 1989, PAULO WILSON PERES, Inspetor de Saúde, matrícula nº 18.576-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, código DAS-101.2, atual DFG-11, de Diretor da Divisão de Obras, da Administração Regional de Sobradinho, da então Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Nomear KATIA MARIA PINTO ROCHA para exercer o cargo em comissão, Código DFA-10, de Secretário Executivo do Gabinete do Secretário de Cultura, Esportes e Comunicação Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar CLELIA LANDIN COSTA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Enfermeiro), matrícula 106.460-6, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Interseção da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em virtude de aposentadoria em 21.08.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar MARIA DA PENHA SALES FALCÃO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V(Enfermeiro), Matrícula 110.671-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em virtude de aposentadoria, a partir de 01.10.92

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar TÂNIA REGINA FRANCICA BALDON, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Enfermeira), Matrícula 127.853-3, de exercer o Cargo de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear CARLOS FRATTINI GONÇALVES RAMOS, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII(Médico Clínica Médica- Quemados), Matrícula 127.927-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Clínica Médica da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Guarã, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear ABDORAL DIAS DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V(Médico-Gineco e Obstetrícia), Matrícula 112.665-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 01 da Coordenação Regional de Saúde de Sobradinho, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro Cargo, CARLOS FRATTINI GONÇALVES RAMOS, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII(Médico Clínica Médica Quemados), Matrícula 127.927-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Quemados da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG 05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar ROBERTO LEITE COUTINHO, Matrícula 116.022-2, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, MOACYR GUIMARÃES, Matrícula 125.974-0, do Cargo de Chefe do Centro de Saúde Nº 11 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 23.09.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, DINORA ZANINA LIMA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III(Enfermeira), Matrícula 119.282-5, do Cargo de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde de Sobradinho, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 10.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Gerência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear SIMONE HAMMERSCHMIDT GOULART, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Coordenação de Estudos e Pesquisas da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, até que sejam definidos os Cargos que comporão a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear ARLENE CRISTINA OLIVEIRA, Assistente Intermediária de Saúde, Classe Especial, Padrão II(Agente Administrativo), Matrícula 116.878-09, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Produção do Departamento de Tecnologia da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto de 09 de setembro de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de setembro de 1992, que nomeou **SILVIO GERALDO DA SILVEIRA FILHO**, Matrícula 128.853-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Material da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Material do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo BFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MARIA DE FATIMA GADELHA MONTEIRO**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Médica Pediatra), Matrícula 129.413-0, do Cargo de Assistente do Serviço de Emergência do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFA-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a partir de 27.08.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear **ELZA PASTOR MARTINEZ**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Médica Gineco. Obstetra), Matrícula 131.877-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Emergência do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFA 06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 27.08.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Alterar para Cr\$ 1.976.084,00 (Hum milhão, novecentos e setenta e seis mil e oitenta e quatro cruzeiros), a retribuição mensal de **LUIS DARIO GUTIERREZ MERE**, ocupante da Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno, a partir de 14 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Designar **MARIA HELENA BOURGUIGNON DOS SANTOS**, para exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, até que sejam definidos os cargos que comporão a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 1.976.084,00 (Hum milhão, novecentos e setenta e seis mil e oitenta e quatro cruzeiros), a partir de 14 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear **EUNICE FERREIRA DOS SANTOS MIOTTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Código DFA-11, da Administração Regional de Planaltina, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MARIA ADERALDO DE GOIS**, matrícula n.º 35.185-7, do Cargo em Comissão de Assessora, Código DFA-11, da Administração Regional de Planaltina, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, a partir de 01/8/92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 05 DE outubro DE 1992

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Designar **JERONIMA APARECIDA MACEDO OLIVEIRA DE PAIVA** para exercer Função de Assessoramento Superior, na Secretaria de Administração e Trabalho, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 1.646.000,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear **ITA PIMENTEL ULHOA**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Enfermeiro), Matrícula 132.136-6, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Esterilização de Material da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIO REZENDE DE ANDRADE NETO**, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VI (Médico-Ort. e Traumatologia), Matrícula 123.252-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 18.09.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear RIGEL SENNA JERÔNIMO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (odontólogo), Matrícula 100.137-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 03 da Coordenação Regional de Saúde da Ceilândia, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30.09.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear MARIA DA PENHA SALES FALCÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear MARGARETH DOS SANTOS SILVA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, padrão III (Enfermeira), Matrícula 115.208-4, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem por Área de Internação da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 24.08.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear VALDEMIRA JOSÉ FREITAS DOS SANTOS, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão I (Enfermeira), Matrícula 120.663-0, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, LUIZA COMES ARACÃO, Matrícula 128.928-4, do Cargo de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde Nº 03 da Coordenação Regional de Saúde do Guarã, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 16.09.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar CARLOS ALBERTO FLORENTINO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico Fisiologia), Matrícula 100.126-4, do Cargo de Chefe do Centro de Saúde Nº 01 da

Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em virtude de aposentadoria, a partir de 01.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear JOSÉ FERREIRA DE MELO, Matrícula 129.070-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Material da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Material do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear FILOMENA RITA CARVALHO FLORENCIO, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão III (Médico-Anatomia Patológica), Matrícula 130.503-01, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anatomia Patologia e Citologia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear RICARDO KLINGER CORREIA LIMA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão II (Médico-Anestesiologia e Gasoterapia), Matrícula 127.113-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear MUCIO JOÃO PORTO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Emergência do Hospital Regional do Guarã, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear FERNANDO AUGUSTO ORLANDO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Farmácia PAM-GAMA da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-04 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, JOSÉ HUMBERTO SALGADO REGO, matrícula nº 93.835-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Serviço Médico e Odontológico do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR FRANCISCO AVELINO DE MELO, matrícula nº 70.270-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Aterro Sanitário, Código DFG-11, da Gerência de Destino de Resíduos Sólidos, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Nomear RONILDO DIVINO DE MENEZES, matrícula nº 35.546-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Obras Públicas, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 22 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear FILEMOM PEREIRA DA FONSECA FILHO, matrícula nº 93.694-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado dos Transportes do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear LUIS LIMA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Coordenadoria de Controle Interno da Fundação do Serviço Social.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, FILEMOM PEREIRA DA FONSECA FILHO, matrícula nº 93.694-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Abastecimento, Transporte e Conservação de Veículos do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear SEBASTIÃO QUINTILIANO, matrícula nº 23.743-4, Auditor Tributário, 4ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão da Receita de Brasília, Símbolo DFG-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear, TEONILA LOURDES SILVA, matrícula nº 31.356-4, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Projeto Comercial II, Código DFG 11, da Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Comercial, da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, até que sejam definidos os cargos que comporão a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Dispensar, TEONILA LOURDES SILVA, matrícula nº 31.356-4, da Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, por ter sido nomeada para exercer outro Cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, JUAREZ GONÇALVES DE GOIS, matrícula nº 34.410-9, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Desportos, Lazer e Turismo, Código DFG-11, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, a partir de 01.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ALAOR BARRA SOBRINHO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Clinica Médica), Matrícula 115.728-1, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro Nº 04 da Coordenação Regional de Saúde de Sobradinho, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Anestesiologista), Matrícula 113.703-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **FREDERICO JOSÉ VALADARES REIS**, Matrícula 131.740-7, do Cargo em Comissão de Encarregado de Estatística de Divisão de Administração Geral do Hospital Regional de Planaltina Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 08.07.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **MARIA FUENCISLA DE FELIPE MARTINEZ**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Medico-Citologia), Matrícula 128.806-7, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anatomia Patologia e Citologia da Divisão de Recursos Médico Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeado para outro Cargo **JOSÉ FERREIRA DE MELO**, Matrícula 129.070-3, do Cargo de Chefe de Núcleo de Serviços Gerais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR EDUARDO GOMES DA SILVA, matrícula n.º 24.834-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Exames e Aprovação de Projetos, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 22 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear FERNANDO MARTINS DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 23 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **VALDECI PEREIRA DAMASCENO**, matrícula n.º 30.472-7, do Cargo de Diretor de Administração Geral, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 14 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear SEBASTIÃO DE DEUS PEDROSO FEITOSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Seção de Abastecimento, Transporte e Conservação de Veículos do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **MARIA CRISTINA SOBRAL FEITOSA DO PRADO** do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Coordenadoria de Controle Interno da Fundação do Serviço Social.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar **ABIMAR COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 94.520-x, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado dos Transportes do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de Outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Assistente do Departamento de Recursos Naturais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear CONCEIÇÃO ALVARES TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula n.º 07.213-3, Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Tributação, Símbolo DFG-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar **REYNALDO PEDRO BELÉM**, matrícula n.º 91.233-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Serviço de Ad-

ministração do Parque de Exposições de Brasília, do Departamento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **NEY SIMÕES DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 33.812-5, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização de obras e Posturas, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 22 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o servidor **RONILDO DIVINO DE MENEZES**, matrícula nº 35.546-1, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Exames e Aprovação de Projetos, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 22 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o servidor **CARLOS ROBERTO GRAVINA**, matrícula nº 35.466-X, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Obras Públicas, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 10 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **BARTOLOMEU GONÇALVES MARTINS**, matrícula nº 34.868-6, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico, Código DFG-10, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 22 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o servidor **EDUARDO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 24.834-7, do cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 22 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Nomear **JOSÉ MARIA MACIEL PIRES**, matrícula nº 36.730-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Nomear **ACHILLES DE SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico, Código DFG-10, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a partir de 22 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Nomear **ALMIR DE SQUZA MELO**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Estatística da Divisão de Administração Geral do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear **PAULO ARANTES DE ARAÚJO**, matrícula nº 91.035-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Serviço de Administração do Parque de Exposições de Brasília, do Departamento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **JORGE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 25.229-8, Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Tributação, Símbolo DFG-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear **AGOSTINHO ANTONIO NASCIMENTO**, matrícula nº 28.559-5, Auditor Tributário, 4ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Receita de Sobradinho, Símbolo DFG-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear VALDINA QUINTILIANO DA SILVA, matrícula nº 21.378-0, Técnico Tributário, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Apoio Fiscal, Símbolo DFG-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA, matrícula nº 19.913-3, Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão da Receita de Brasília, Símbolo DFG-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar HELENA BITTAR, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, Matrícula nº 08.439-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Auditor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria, a partir de 16.09.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear GIOVANI LEAL DA SILVA, matrícula nº 25.243-3, Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão da Receita de Taguatinga, Símbolo DFG-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear PEDRO KATSUHIRO NAKASHOJI, matrícula nº 07.861-1, Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão da Receita do Gama, Símbolo DFG-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, GENIVALDO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 25.246-8, Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão da Receita de Sobradinho, Símbolo DFG-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, VALDEMI PESSOA DE CARVALHO, matrícula nº 23.126-6, Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão da Receita de Taguatinga, Símbolo DFG-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, VICENTE DE PAULO RIBEIRO, matrícula nº 23.099-5, Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão da Receita do Gama, Símbolo DFG-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, JULINHA BATISTA, matrícula nº 21.345-4, Técnico Tributário, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Apoio Fiscal, Símbolo DFG-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, JOSÉ FERNANDES PEDRA SOBRINHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Treinamento e Educação de Menores-COTEME, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, por ter sido designada para outro cargo, LUZIA DO CARMO MARTINS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretária

III do Centro de Treinamento e Educação de Menores-COTEME, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear LUZIA DO CARMO MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Treinamento e Educação de Menores-COTEME, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Secretária III do Centro de Treinamento e Educação de Menores-COTEME, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, matrícula nº 25.217-4, Auditor Tributário, 4ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 16 de agosto de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 17 de setembro de 1992 que nomeou PAULO CESAR DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde 3ª Classe, Padrão I (Agente Administrativo), Matrícula 131.146-8, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Unidade de Internação da Seção de Serviços Médicos, Paramédicos e Complementares do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 10.09.92.

(Republicado por haver saído com erro no original)

CASA MILITAR

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR os Subtenentes BM CARLOS DE SOUZA DANTAS - Mat. 01234/3 e ELIAS SOUZA MORAES - Mat. 01178/9, para exercerem a função de Assistente Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar, conforme o disposto no Artigo 1º do Decreto nº 13.523, de 30 OUT 91 e o novo Quadro Orgânico da Casa Militar, constante do Decreto nº 14.094, de 10AGO92, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Representação Militar, pelo exercício de função militar na Casa Militar do Gabinete do Governador, de acordo com o Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo, habilitado em Concurso Público, MIRIAM MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA, Classificação 9º, para exercer o Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administrativa, Especialidade I, (Técnico em Contabilidade) do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990,

RESOLVE:

Nomear ERNESTO SANTANA PRADO FILHO, habilitado em concurso público, classificado em 7º lugar, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade X, (Desenhista) do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF,

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal, e ainda o que consta do Processo nº 020.000.491/92,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCA ALVES DA COSTA, habilitada em concurso público, classificada em 689º lugar, para o cargo de Auxiliar da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, Classe Única, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente de Portaria), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Vicente Antonio Ferrer, matrícula nº 12.979-8, em decorrência de sua aposentadoria.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados em concurso público, para exercerem o cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

01 — FRANCISCO DA NÓBREGA, classificado em 17º lugar, na vaga de Waldemir Fernandes da Costa, matrícula nº 15.549-7, em decorrência de sua aposentadoria.

02 — FRANCISCO DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA, classificado em 36º lugar, na vaga de José Afonso de Oliveira, matrícula nº 16.759-2, em decorrência de sua aposentadoria.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ FLORENTINO CAIXETA, habilitado em concurso público, classificado em 2º lugar, para o cargo de Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, Área Tecnologia Rodoviária, Especialidade I, (Engenharia Civil), do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990,

RESOLVE:

Nomear MARIA CLÁUDIA LAPA DE SOUZA, habilitada em concurso público, classificado em 8º lugar, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade X, (Desenhista) do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal — DETRAN/DF,

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo, habilitado em Concurso Público, ROBERTO APARECIDO KUBOTA TAKADA, Classificação 153º, para exercer o Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administrativa, Especialidade I, (Agente Administrativo) do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal — DETRAN/DF.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal, e ainda o que consta do Processo nº 020.000.491/92,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados em concurso público, para exercerem o cargo de Auxiliar da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, Classe Única, Padrão I, (Agente de Portaria), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

01 — EDILSE BARBOSA DOS SANTOS, classificada em 680ª lugar, na vaga de LACY FLORÊNCIA SOUSA CASTRO, matrícula nº 34.536-9, em decorrência de sua exoneração.

02 — ZAINÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, classificada em 686ª lugar, na vaga de MANOELA CLAUDINO DA SILVA FILHO, matrícula nº 17.438-6, em decorrência de sua aposentadoria.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal, e ainda o que consta do Processo nº 020.000.491/92,

RESOLVE:

Nomear IVACILDA SANTOS CHAVES, habilitada em concurso público, classificada em 795ª lugar, para o cargo de Auxiliar da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, Classe Única, Padrão I, (Auxiliar Operacional de Serviço Diversos), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de SANDRA DE BRITO FEITOSA, matrícula nº 34.453-2, em decorrência de sua exoneração.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal, e ainda o que consta do Processo nº 030.008.981/92,

RESOLVE:

Nomear JACILENE FREIRE DOS SANTOS, habilitada em concurso público, classificada em 691º lugar, para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente de Portaria), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Labibe Chamon, matrícula nº 30.611-8, em decorrência de sua aposentadoria.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.575/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS MAGNO MAIA DIAS, matrícula nº 12.811-2, no Cargo de Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal, e ainda o que consta do Processo nº 030.008.981/92,

R E S O L V E:

Nomear os candidatos abaixo habilitados em concurso público, para exercerem o cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

- 01 - PEDRO PEREIRA DE FARIAS, classificado em 800º lugar, na vaga de Raimundo Ventura, matrícula nº 01.713-2, em decorrência de sua aposentadoria.
- 02 - CARLOS ROBERTO CESAR CARDOSO, classificado em 801º lugar, na vaga de José do Carmo Pereira do Nascimento, matrícula nº 00.487-1, em decorrência de sua aposentadoria.
- 03 - CARLOS ALBERTO DA CRUZ OLIVEIRA, classificado em 804º lugar, na vaga de Durval Martins de Sousa, matrícula nº 00.407-X, em decorrência de sua aposentadoria.
- 04 - IRENE SILVERIO DE MESQUITA, classificado em 806º lugar, na vaga de José Borbas Filho, matrícula nº 09.293-2, em decorrência de sua aposentadoria.
- 05 - BENEDITA PEREIRA ASSENÇÃO BRAGA DE SOUZA, classificado em 807º lugar, na vaga de Anita Rodrigues Guimarães, matrícula nº 12.742-6, em decorrência de sua aposentadoria.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 17 DE setembro DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e ainda o que consta do Ofício nº 360/92-SEFP, de 18 de agosto de 1992,

R E S O L V E:

Nomear os candidatos abaixo habilitados em concurso público, para exercerem o cargo de Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Auditoria Tributária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga originária.

ORDEM:	NOME:	CLASSIFICAÇÃO:
01	ALBERTO JOSÉ MEDEIROS DE ARAGÃO	1º
02	MARCONDES MORAES DE OLIVEIRA	2º
03	GERALDO DE ALEMAR SANTANA	3º
04	JOÃO ALBERTO FERNANDES SENA	4º
05	ROSEMARY CARVALHO SALES	5º
06	MARIO JORGE TAVELRA DE ALMEIDA	6º
07	GERALDO SALES SANTOS	7º
08	ANA CRISTINA RIBEIRO NASCIMENTO	8º
09	HAROLDO BATISTA BORGES DA SILVEIRA	9º
10	PASCHOAL EUCLIDES CINTRA	10º
11	MARCELO PEREIRA DE RUBIM BONNA	11º
12	CRISTOVÃO CASSINO TEXEIRA	12º
13	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	13º

RENATO RIELLA

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL NO DODF 18/09/92.
/APCD.

PORTARIA DE 17 DE setembro DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal, e ainda o que consta do Ofício nº 360/92-SEFP, de 18 de agosto de 1992,

R E S O L V E:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados em concurso público para exercerem o cargo de Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Auditoria Tributária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

- 01 - MAXIMIANO RODRIGUES LOUREIRO, classificado em 14º lugar, na vaga de Marcelo Ferreira de Souza, matrícula nº 32.857-X, em decorrência de sua exoneração.
- 02 - FÁTIMA APARECIDA DAS NEVES CARNEIRO SILVA, classificado em 15º lugar, na vaga de Silvia Nariko Koneysu, matrícula nº 32.420-5, em decorrência de sua exoneração.
- 03 - CLAUDIA CRISTINA GEOFFROY ZERAIK VEIGA, classificado em 16º lugar, na vaga de Wagner Primo Figueiredo Júnior, matrícula nº 30.325-X, em decorrência de sua exoneração.
- 04 - EDUARDO CASSINO TEIXEIRA, classificado em 17º lugar, na vaga de Roberto Alves Meireles, matrícula nº 32.449-3, em decorrência de sua aposentadoria.
- 05 - LUCIA MARIA FARIAS TIMBO, classificado em 18º lugar, na vaga de Cilas Alves de Castro, matrícula nº 32.845-6, em decorrência de sua exoneração.
- 06 - JAIME PEREIRA SARDINHA, classificado em 19º lugar, na vaga de Ataíde Vicente da Silva Filho, matrícula nº 32.437-X, em decorrência de sua exoneração.
- 07 - CARLA DE SOUSA GOUVEIA, classificado em 20º lugar, na vaga de Juracildo Vidal da Silva, matrícula nº 32.253-5, em decorrência de sua exoneração.
- 08 - MAURÍCIO SILVA DE ABREU, classificado em 21º lugar, na vaga de Ivanildes Barbosa da Silva, matrícula nº 33.649-1, em decorrência de sua exoneração.
- 09 - ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, classificado em 22º lugar, na vaga de Viviane de Moraes Maia, matrícula nº 33.946-6, em decorrência de sua exoneração.
- 10 - ANNA CRISTINA DE MENDONÇA VIRIATO, classificado em 23º lugar, na vaga de Flávia Fernanda Teles Moreira Palma, matrícula nº 32.326-8, em decorrência de sua exoneração.
- 11 - MARIA ANGELICA ALVES, classificado em 24º lugar, na vaga de Alfredo da Costa Moreira Neto, matrícula nº 32.462-0, em decorrência de sua exoneração.
- 12 - MARCO ANTONIO FEITOSA MACHADO, classificado em 25º lugar, na vaga de Fátima e Silva Rodrigues, matrícula nº 32.867-7, em decorrência de sua exoneração.
- 13 - ROMULO BRITO ROCHA, classificado em 26º lugar, na vaga de Roberto Duarte Gonçalves, matrícula nº 32.409-4, em decorrência de sua exoneração.

14 - ADRIANA CRISTINA BONFIM, classificada em 27º lugar, na vaga de Waldison Ferreira de Moura, matrícula nº 32.464-7, em decorrência de sua exoneração.

15 - EDNEIA MARIA BARBOSA DE FREITAS, classificada em 28º lugar, na vaga de Rita de Cassia Messias de Lima, matrícula nº 32.321-7, em decorrência de sua exoneração.

RENATO RIELLA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO 1992.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro, de 1982, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA DIVINA BARROS MARTINS LEITE matrícula 32.187-7, Aux. de Adm. Pública, Classe Única, Padrão I especialidade I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 31.727-6, Classe "a" Chefe da Seção de Comunicação - DAG, Código DF-02G, da Divisão de Administração Geral/SAT, por motivo de Licença Gestante, no período de 01 de Outubro à 28 de Outubro de 1992.

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE OUTUBRO DE 1992

A COORDENADORA DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item, I, alínea "a" da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

DESIGNAR LEILA CARLA DA SILVA, matrícula nº 32.166-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única Padrão III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARTINS SILVA DA MATTA, matrícula nº 10.863-4, Chefe da Seção de Arquivo Administrativo da Divisão de Arquivos Administrativos da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa-SAT, Código DF-02, por motivo de férias no período de 05.10 a 24.10.92.

SIRENI GONÇALVES PINHEIRO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 531, DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 14.160, de 09 de setembro de 1992,

RESOLVE:

I - Alterar o Anexo VIII, do Decreto nº 14.160, de 09 de setembro de 1992, mediante suplementação de Cr\$ 98.919.901.005,90 (noventa e oito bilhões, novecentos e dezenove milhões, novecentos e um mil, cinco cruzeiros e noventa centavos), na cota destinada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no mês de setembro.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base operação de crédito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de setembro de 1992.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA Nº 532, DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 14.160, de 09 de setembro de 1992,

RESOLVE:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 14.160, de 09 de setembro de 1992, mediante suplementação de Cr\$ 4.172.252,00 (quatro milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), na cota destinada ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no mês de setembro.

II - A alteração de que trata o item anterior reduz, em igual valor e no mesmo mês, cota destinada à Secretaria de Fazenda e Planejamento no Anexo IV.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de setembro de 1992.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA Nº 533, DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 14.160, de 09 de setembro de 1992,

RESOLVE:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 14.160, de 09 de setembro de 1992, mediante suplementação no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), na cota destinada ao Instituto de Saúde do Distrito Federal, no mês de setembro.

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 5º, § 1º, item I, do Decreto nº 14.160, de 09 de setembro de 1992, no tocante a receitas internas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de setembro de 1992.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 534 DE 05 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.012841/92,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Governo, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00
SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL
ANEXO A PORTARIA Nº 534/92 - SEFP, de 05 de outubro de 1992.		RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
33000	SECRETARIA DE GOVERNO			70.000
33001	SECRETARIA DE GOVERNO			70.000
03070202.003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR			70.000
03070202.003.0001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO GOVERNADOR	3190.13	000	70.000
TOTAL				70.000

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00
CANCELAMENTO		FISCAL
ANEXO A PORTARIA Nº 534/92 - SEFP, de 05 de outubro de 1992.		RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
33000	SECRETARIA DE GOVERNO			70.000
33001	SECRETARIA DE GOVERNO			70.000
03070202.003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR			70.000
03070202.003.0001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO GOVERNADOR	3190.11	000	70.000
TOTAL				70.000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA-SOSP Nº 73, DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.484, de 04.10.91, publicado no DODF nº 199, de 08.10.91,

RESOLVE:

DESIGNAR NILDA RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 23.162-2, Auxiliar de Administração Pública; JOÃO PASCOAL PINTO, matrícula nº 70.747-3, Auxiliar de Serviços Gerais/NOVACAP; MARCO ANTÔNIO LIMA LIBERAL, matrícula nº 72.651-7, Assistente de Administração/NOVACAP; VALÉRIA RODRIGUES DO VALLE, matrícula nº 68.123-7, Assistente de Administração/NOVACAP e JOSÉ LUIZ GONZAGA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 15.554-9, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão encarregada de proceder ao inventário físico dos bens patrimoniais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Brasília, 05 de outubro de 1992

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

**DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE OUTUBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência, conforme a Ordem de Serviço de 01.08.90/SAAR-GAB,

RESOLVE:

NOMEAR HÉRCULES MUNDIM GUIMARÃES, matrícula nº 30.359-3, Assessor, para responder acumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Geral/DAG, Código DFG-11, da Administração Regional de Planaltina, sem prejuízo de sua remuneração, até a designação do Titular.

Planaltina-DF, 01 de outubro de 1992.

DANIEL MARQUES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência, conforme a Ordem de Serviço de 01.08.90/SAAR-GAB,

RESOLVE:

DESIGNAR EMERSON CORREIA SILVA, matrícula nº 34.967-4, Assessor, para responder acumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras/DRLFO, Código DFG-11, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 05.10.92 a 24.10.92, por motivo de férias do Titular.

Planaltina-DF, 05 de outubro de 1992.

DANIEL MARQUES DE SOUSA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, JOSILANE BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.652-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LISIANE DALVA CAETANA, matrícula nº 31.120-0, Chefe da Seção de Transportes Públicos por Táxis, Símbolo DFG-02, da Divisão de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 30 de outubro de 1992.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, ELIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.969-0, Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HIROSHIMA ODAGUIRI ENES OLIVEIRA, matrícula nº 21.774-3, Encarregado da Turma de Fiscalização de Sobradinho, Símbolo DFG-02, da Divisão de Fiscalização do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de licença gestante, no período de 28.09.92 a 25.01.93.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1660/92- CIRETRAN-I 18 de SETEMBRO 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 055.004622/92.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 00208815-0, categoria "D", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de ANTÔNIO DANTAS DE SOUZA pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo, por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AH-1225/DF, não licenciado para esse fim, devendo frequentar o curso de reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito para voltar a dirigir.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor-Geral DETRAN/DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1661/92-CIRETRAN-I, 18 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 055.004623/92

RESOLVE :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 00391932-3, categoria "B", expedida pelo DETRAN/DF em nome de ANTONIO PEREIRA MUNIZ, pelo prazo de 06 meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AN-1142/DF, não licenciado para esse fim, devendo frequentar o curso de reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito para voltar a dirigir.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor-Geral DETRAN/DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1662/92-CIRETRAN-I, 18 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de Dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 055.004624/92

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 24646421-6, categoria "D", expedida pelo DETRAN/MG em nome de BALTAZAR RODRIGUES DA COSTA, pelo prazo de 06 meses, de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu §1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa BV-1402/DF, não licenciado para esse fim, devendo frequentar o curso de reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito para voltar a dirigir.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor-Geral DETRAN/DF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 01 DE OUTUBRO DE 1992

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, CLÉIA PEREIRA GOMES FARIAS, Auxiliar de Administração Pública, Classe "Única", Padrão I, matrícula nº 33.990-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, Chefe da Seção de Pessoal, Código DF-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por motivo da titular estar substituindo o Diretor de Administração Geral, no período de 05.10 a 24.10.92.

Brasília-DF, 01 de outubro de 1992.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

PORTARIA DE 01 DE OUTUBRO DE 1992

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, matrícula nº 32.936-3, Chefe da Seção de Pessoal, Código DF-02, para substituir IRÁ OLIVEIRA COUTINHO, matrícula nº 31.006-9, Diretor de Administração Geral da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, Código DF-12, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 05.10 a 24.10.92.

Brasília-DF, 01 de outubro de 1992.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 108, DE 02 DE OUTUBRO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar o servidor CAIO MÁRCIO PERREIRA LYRIO, matrícula nº 33.295-X, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, Classe 3ª, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Diretora da Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta da 4ª Subprocuradoria, Símbolo DF-11, no período de 01.10 a 30.10.92, por motivo de licença médica.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA GAB/PRG Nº 109, DE 02 DE OUTUBRO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar o Doutor JÓRES CARLOS ALVES DOS SANTOS, Procurador de 1ª Categoria, matrícula nº 05.107-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Procurador-Chefe da 4ª Subprocuradoria do Distrito Federal, Símbolo DFG-13, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 01.10 a 20.10.92, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA GAB/PRG Nº 110, DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar PATRÍCIA BARBOSA FONTES, Assessora do Gabinete do Procurador Geral, Código DF-12, matrícula nº 36.057-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para desempenhar as funções de Secretária do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal, em substituição à Servidora LUCIANA SEABRA COSTA.

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA GAB/PRG Nº 111, DE 05 DE OUTUBRO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar a servidora SONIA REGINA MELLO, matrícula nº 26.408-3, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder interinamente, pela Divisão de Assuntos Patrimoniais da 3ª Subprocuradoria, Código DF-11, no período de 05.10.92 a 03.11.92.

JOSÉ MILTON FERREIRA

3ª SUBPROCURADORIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE OUTUBRO DE 1992

O PROCURADOR-CHEFE DA 3ª SUBPROCURADORIA, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83 - PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANA FERNANDES MESQUITA, matrícula nº 30.721-1, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 2ª Classe. Pa-

drão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de confiança de Assistente da Divisão de Assuntos Patrimoniais, da 3ª Subprocuradoria, Código DF-02.

MIGUEL FARAGE DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE OUTUBRO DE 1992

O PROCURADOR-CHEFE DA 3ª SUBPROCURADORIA, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83 - PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, SONIA REGINA MELLO, matrícula nº 26.408-3, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função de Assistente da Divisão de Assuntos Patrimoniais da 3ª Subprocuradoria, Código DF-02, a partir de 05.10.92.

MIGUEL FARAGE DE CARVALHO

4ª SUBPROCURADORIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE OUTUBRO DE 1992

O PROCURADOR CHEFE DA 4ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA CELESTE ROCHA MENDONÇA, Técnica de Administração Pública, matrícula nº 31.261-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Legislação, Jurisprudência e Publicações Jurídicas, Código DFG-02, de 01.10. a 30.10.92, por ter sido seu titular designado para exercer outra função.

JORES CARLOS ALVES DOS SANTOS
Substituto

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 895 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

EXONERAR MARIA EDILEUSA MARQUES MOTA CAJÁ do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, FC-II, do Gabinete do Deputado Gilson Araújo, a partir de 30.09.92.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 896 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

EXONERAR SIMONE CÉLIA PINTO DA SILVA do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, FC-III, do Gabinete do Deputado Padre Jonas.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 897 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

NOMEAR SIMONE CÉLIA PINTO DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, FB-II, no Gabinete do Deputado Padre Jonas.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 898 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 016/91,

R E S O L V E :

NOMEAR ALVINO NOLO URIAS LEMOS para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, FC-III, no Gabinete da Liderança do Partido dos Trabalhadores.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 899 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

EXONERAR SANDYA TÂNIA MIRANDA LEITE do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, FC-I, do Gabinete do Deputado Padre Jonas.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 900 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

NOMEAR SANDYA TÂNIA MIRANDA LEITE para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, FC-III, no Gabinete do Deputado Padre Jonas.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 901 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DESIGNAR ELMA DA ROCHA NOGUEIRA SUDRÉ para exercer a função gratificada de Auxiliar de Administração I, GF-6, na Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário, 3ª Secretaria.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 902 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

EXONERAR CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, FB-I, do Gabinete do Deputado Padre Jonas, a partir de 25.09.92.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 903 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

EXONERAR SEBASTIÃO ALVES CARNEIRO do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, FC-III, do Gabinete da Liderança do Partido dos Trabalhadores-PT.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 904 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

NOMEAR CLÁUDIO ALBERTO YAMADA para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, FC-II, no Gabinete do Deputado Aroldo Satake.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 905 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

NOMEAR FÁBIO YUKISHIGUE HARADA para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, FC-II, no Gabinete do Deputado Aroldo Satake.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 906 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

EXONERAR JOSÉ GERALDO DO ESPÍRITO SANTO SILVA do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, FC-II, do Gabinete da Deputada Rose Mary Miranda.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 907 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E :

NOMEAR JOSÉ GERALDO DO ESPÍRITO SANTO SILVA para ocupar o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, FB-I, no Gabinete da Deputada Rose Mary Miranda.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 910 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91, Anexo I,

R E S O L V E :

NOMEAR MÁRCIA DE ARAUJO MONTEIRO para ocupar o cargo em comissão de Assessor, FS-2, na 3ª Secretaria.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 911 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91, Anexo II,

R E S O L V E :

EXONERAR ANNA FERREIRA DE ALMEIDA LOPES do cargo em comissão de Assessor, FS-2, da 3ª Secretaria.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 912 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DESIGNAR ANNA FERREIRA DE ALMEIDA LOPES para exercer a função gratificada de Assistente Técnico II, GF-5, na Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

PROPOSIÇÕES PREJUDICADAS NAS COMISSÕES, QUE PODERÃO
RECEBER RECURSO NO PERÍODO DE 05 SESSÕES.

- PROJETO DE LEI Nº 204/91, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que obriga as unidades policiais e de trânsito, as hospitalares e de saúde a comunicar mortes por acidentes ao Banco de Doações e Captação de órgãos.

Prazo para Recurso
1º dia 06/10/92
último dia 20/10/92

- INDICAÇÃO Nº 280/92, de autoria do Deputado Maurílio Silva, que sugere ao GDF a construção de um viaduto no cruzamento EPIA, com EPCL (Via Estrutural do Cruzeiro).

Prazo para Emendas
1º dia 06/10/92
último dia 20/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 320/92, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que dispõe sobre a concessão de subsídios ao sistema de transporte público coletivo convencional e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 06/10/92
último dia 20/10/92

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM
PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES.

- PROJETO DE LEI Nº 324/92, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que estabelece obrigatoriedade de pessoal empacotador em todos os supermercados e congêneres.

Prazo para Recurso
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 472/92, de autoria do Deputado Aroldo Satake, que estabelece percentual de recursos públicos a ser aplicado no ensino profissionalizante de 2º grau e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/92, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que estabelece a obrigatoriedade de citação da autoria das proposições pelos Deputados Distritais e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- INDICAÇÃO Nº 127/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que sugere à Secretaria de Obras e Serviços Públicos o asfaltamento de ruas da Vila Planalto.

Prazo para Recurso
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- INDICAÇÃO Nº 175/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que sugere à Secretaria do trabalho a criação de frentes emergenciais de trabalho no Distrito Federal para absorber a população desempregada.

Prazo para Recurso
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- INDICAÇÃO Nº 191/92, de autoria do Deputado Aroldo Satake, que sugere ao Poder Executivo a elaboração de Decreto específico isentando de ICMS aos produtos hortigranjeiros comercializados no âmbito local.

Prazo para Recurso
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- INDICAÇÃO Nº 228/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que sugere à Secretaria de Administração e Trabalho o estabelecimento de critérios mais adequados às condições e a capacidade das empresas de pequeno e médio porte para participação nas licitações no âmbito.

Prazo para Recurso
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 250/91, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que dispõe sobre a participação da Câmara Legislativa do Distrito Federal na Discussão dos reajustes das tarifas do Transporte Público Coletivo do DF.

Prazo para Recurso
1º dia 06/10/92
último dia 20/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 253/91, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que estabelece normas de controle sanitário para vigência no período de seca, no âmbito do DF e dá outras providências.

Prazo para Recurso
1º dia 06/10/92
último dia 20/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 301/91, de autoria do Deputado Peniel Pacheco que dispõe sobre isenção de pagamento de taxas de inscrição em Concurso Público na Administração direta e fundacional do DF na Câmara Legislativa.

Prazo para Recurso
1º dia 06/10/92
último dia 20/10/92

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

PROJETOS EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PERANTE AS
COMISSÕES

A) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 564/92, de autoria do Executivo Local, que institui o Programa Especial de conversão de débitos fiscais em Investimento - PRODIF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

PROJETO DE LEI Nº 565/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a desafetação de bens de uso comum do povo e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

PROJETO DE LEI Nº 566/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que dispõe sobre a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, modificando a Lei Nº 234 de 15.01.92.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

PROJETO DE LEI Nº 567/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que dispõe sobre medidas de segurança a serem implantadas nas potarias de edifícios de residências multifamiliares no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

PROJETO DE LEI Nº 568/92, de autoria dos Deputados Rose Mary Miranda e Fernando Naves, que altera a Lei Nº 226, de 30.12.91, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

- PROJETO DE LEI Nº 569/92, de autoria do Deputado Manoel Andrade, que dispõe sobre a permissão para exploração de serviço de transporte individual de passageiros ou bens (táxis) no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

- PROJETO DE LEI Nº 570/92, de autoria do Deputado Edimar Pireneus que dispõe sobre o Programa Cooperativo de Ensino e Educação Integral PROENSINO, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

- PROJETO DE LEI Nº 571/92, de autoria do Deputado Fernando Naves, que dispõe sobre a instalação de dispositivo antipoluinte nos órgãos públicos e empresas privadas do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

- PROJETO DE LEI Nº 572/92, de autoria do Deputado Fernando Naves, que reconhece entidades representativas e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

- PROJETO DE LEI Nº 573/92, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que altera dispositivo da LEI Nº 227 de 09 de janeiro de 1992.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

- PROJETO DE LEI Nº 574/92, de autoria do Deputado Maurílio Silva, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Pastor Severino Vilarindo Lima, Presidente do Conselho de Pastores do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

- PROJETO DE LEI Nº 575/92, de autoria do Deputado Maurílio Silva, que dispõe sobre a desafetação e venda de bens de uso comum do povo e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

- PROJETO DE LEI Nº 576/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que cria o Programa de Manutenção Permanente no Sistema Viário do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 22/09/92
último dia 08/10/92 *

- PROJETO DE LEI Nº 579/92, de autoria do Deputado José Edmar, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Exmº Sr. Deputado Federal Dr. Ulisses da Silveira Guimarães.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 580/92, de autoria dos Deputados Agnelo Queiroz e Lúcia Carvalho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame DNA na Rede Hospitalar Pública do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 08/15/92

- PROJETO DE LEI Nº 581/92, de autoria dos Deputados Carlos Alberto, Salviano Guimarães e José Ornellas, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília aos Senhores Oscar Niemeyer, Lúcio Costa e Roberto Burle Marx.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 588/92, de autoria do Executivo Local, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o art. 37, inciso XI, e o art. 39, parágrafo 1º da Constituição Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 589/92, de autoria do Executivo Local, que institui gratificação de atividade para os servidores que menciona e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 590/92, de autoria do Executivo Local, que altera o art. 4º da Lei nº 228, de 09 de janeiro de 1992, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 591/92, de autoria do Executivo Local, que reestrutura as carreiras integrantes do sistema jurídico do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 592/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que altera a destinação original de lotes

comerciais e industriais da Agrovila do Núcleo Rural Taquara em Planaltina e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 583/92, de autoria do Executivo Local, que encaminha à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei Orçamentária (LOO) para o exercício de 1992, em cumprimento ao disposto no art. 165 & 5º, da Constituição Federal, e no art. 1º, III do Decreto Legislativo nº 007, de 19/12/91.

Prazo para Emendas
1º dia 06/10/92
último dia 20/10/92

B) ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETOS DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 278/91, de autoria dos Deputados Cláudio Monteiro e Jorge Cauhy, que autoriza o fechamento com grades as áreas verdes frontais e laterais aos lotes residenciais da cidade satélite do Núcleo Bandeirante (RA-VIII) e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 309/92, de autoria da Deputada Rose Mary Miranda, que autoriza o Poder Executivo a criar Unidades Terapêuticas e Educacionais-UTE para tratamento de recuperação de usuários e dependentes de substâncias entorpecentes que gerem dependência física ou psíquica.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 394/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que estabelece a data de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 395/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que autoriza o Poder Executivo a promover o cadastramento de guardadores e lavadores de veículos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 435/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que dispõe sobre a expedição de atos declaratórios de reconhecimento da imunidade ou concessão de isenção tributária para o Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

C) ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETOS DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 505/92, de autoria do Executivo Local, que o Poder Executivo a refinanciar, junto à União, a dívida Interna de responsabilidade da Administração direta e indireta do Distrito Federal, bem como a instituir garantias para lastrear as operações de refinanciamento.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 498/92, de autoria do Executivo Local, que desafeta área pública para ampliação da Escola Classe nº 05, de Sobradinho.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 471/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus, Benício Tavares e Fernando Naves, que dispõe sobre a criação do Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto em área rural delimitada a norte pela rodovia federal BR-070, a leste pela rodovia DF 190, mediante poligonais a serem definidas no projeto ambiental.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 455/92, de autoria do Executivo Local, que autoriza a instalação do Poliduto Paulínea/Brasília.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

- PROJETO DE LEI Nº 445/92, de autoria do Executivo Local, que altera o artigo 2º, seus incisos e parágrafos da Lei nº 02 de dezembro de 1991.

Prazo para Emendas
1º dia 01/10/92
último dia 15/10/92

OBS. 1 - Os prazos das proposições com asterisco, foram alterados, por força da aprovação do REQ. nº 1034/92 de autoria do Deputado Pedro Celso, que suspendeu a realização de sessão ordinária do dia 29/09/92.

OBS. 2 - Em decorrência da Res. 053/92, publicada em 11/10/92, os Prazos de Emendas serão contados apenas às terças e quintas feiras.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

De acordo com o disposto no Ato do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 876/92 de 25 de setembro de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 197, de 28/9/92, vimos a vossa presença apresentar, tempestivamente, relatório concernente aos trabalhos desenvolvidos em decorrência das funções que nos foram atribuídas.

Primeiramente, cumpre delimitar as funções da comissão. A comissão foi nomeada para apurar questões a respeito da desidentificação de provas do concurso de assessor da Câmara. Portanto, a investigação cingiu-se a esse tema.

Durante o prazo concedido pelo ato de constituição da comissão, foram examinados os seguintes documentos:

- recursos administrativos interpostos por candidato;
- originais e cópias das provas referentes à fase 3 - Etapa I do referido concurso;
- relação de classificação dos candidatos na fase 2 - Etapa I do citado concurso;
- mandado de segurança impetrado por candidatos;
- etiquetas utilizadas no processo para colagem da prova ao cartão de identificação. Trata-se de material aproveitado de concursos anteriores como medida de economia para os cofres públicos;
- Editais números 13, 14 e 15/92-IDR;
- Resolução nº 36/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 17, de 24/1/92;
- Convênio nº 5/92 firmado entre o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 11/2/92.

Da análise dos documentos e do cotejo com as normas do edital, divisamos que, embora natural o inconformismo dos candidatos, trata-se de um processo de desidentificação, através de parte destacável, devidamente picotada, na capa de prova, utilizado não só pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, como, também, por outras entidades que realizam concursos públicos.

O processo consiste no preenchimento, pelo candidato, de cabeçalho localizado no alto da capa de prova que possui um campo específico para numeração.

A critério do órgão executor, de conformidade com as normas que regem o Concurso, pode-se numerar o cabeçalho e a capa de prova ao término da aplicação da mesma, na presença de candidatos, ou posteriormente em ambiente fechado.

Ainda a critério do órgão executor, pode-se embaralhar todas as provas ou estabelecer qualquer outra ordem para numeração.

Constata-se, pelo material analisado, que o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR optou pela desidentificação posterior nos termos da Resolução nº 36, art.33.

Pelo exposto, não foram carreadas provas que bastassem a comprovação das alegações dos candidatos. Mais ainda, as alegações despem-se de consistência jurídica, não resistindo a mais perfunctória análise.

Outras impugnações têm sido feitas pelos candidatos, havendo até mesmo aqueles que já buscaram pronunciamento judicial (mandado de segurança - Protocolo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal números 024829 e 024471), visando a supressão desta última fase do concurso; a discussão do grau de dificuldade da prova; e a inadequação de determinadas questões ao edital, assuntos que sequer devem ensejar apreciação naquela via e que também a comissão, por não lhe competir, deixará de examinar. Outrossim, conforme noticiado, abriu-se oportunidade de controle do ato não apenas internamente - pela própria Administração como externamente pelo Judiciário, sem êxito liminar.

Não foi oferecido pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, bem como pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, nem detectado por esta Comissão, qualquer indicio de vício de materialidade e autoria que autorizassem a afirmação do ato administrativo sob apreciação, razão por que conclui esta Comissão que não se observa nos procedimentos adotados pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, no que diz respeito ao processo de desidentificação e posterior identificação das provas, qualquer falta de observância às normas que regulamentam o Concurso.

Finalizamos com a expectativa de havermos colaborado para elucidação do problema.

Brasília, 02 de outubro de 1992

MARIA DA CONCEIÇÃO AYRES CERNICCHIANO
GILBERTO DANTAS DE ARAÚJO
CELIO AFONSO DE ALMEIDA
LUCIO JOSÉ CARLOS BATISTA

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2857

Aos 22 dias do mês de setembro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e RONALDO COSTA COUTO, por motivo de licença para tratamento de saúde, e JORGE CAETANO, por motivo de férias.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2856.

O Senhor Presidente comunicou ao Plenário que, de acordo com o art. 26, parágrafo único, do Regimento Interno e à vista de atestado médico, concedeu licença para tratamento de saúde ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, por 30 (trinta) dias, a contar de 18 do corrente, e ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, por 15 (quinze) dias, a partir de 21 do mesmo mês, ficando convocados para substituí-los, respectivamente, os Auditores FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, a começar daquelas datas (Ofícios nºs 10/92-GAB/FAB e 008/92-RCC).

Continuando, informou ao Tribunal pretender o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS retomar, a partir de 19.10.92, o gozo de suas férias —que haviam sido interrompidas, a 10.08.92, por necessidade do serviço, nos termos do art. 24, alínea c, do Regimento Interno—, após a fruição da licença para tratamento de saúde, que terminará a 17.10.92 (Ofício nº 10/92-GAB/FAB).

Por derradeiro, deu conhecimento à Corte que o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA estará gozando o restante de suas férias regulamentares, no período de 28.09 a 02.10.92 (Ofício nº 009/92-GAB/JFS).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3874/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora AMÉLIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO Nº 2028/87 (apenso o de nº 073.471316/81-0) - Ata da 162a. reunião e outras, de órgãos colegiados da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 762/91-GAB/SDU, considerando cumprida a diligência transmitida via Ofício GP nº 1616/91; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 97-98; c) devolver os autos à 5a. ICE, com vistas ao aguardo das medidas de que trata o item 2 do mesmo voto, dando ciência à 2a. ICE desta decisão.

PROCESSO Nº 0138/90 (anexo: 01 volume) - Atas de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 012/92-PRES-FCDF e do Processo nº 081.004437/91, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1744/91; b) considerar também regulares as conclusões a que chegou a Comissão de Sindicância Administrativa, no que tange à baixa na responsabilidade da empresa ARTWAY - Edição, Comunicação e Marketing Ltda., Processo nº 081.004437/91, com base na Decisão nº 043/89 do Conselho Deliberativo daquela Fundação; c) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea d do referido voto, fls. 144; d) remeter à FCDF cópia do mencionado voto, fls. 141-145; e) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1764/91 - Aposentadoria da servidora BÁSILIA MAGNO GOMES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 7061/91 - Ata da 1356a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 1652/92 - Convênio nº 007/91 celebrado entre o Distrito Federal, através da Fundação Cultural, e a Fundação OSCAR NIEMEYER.- O Tribunal, tomando conhecimento do citado ajuste, determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 08.

PROCESSO Nº 2433/92 - Contrato nº 620/91 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma FGR - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando, excepcionalmente, as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento do citado ajuste e de seu Termo de Aditamento "A"; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto, fls. 23; c) devolver os autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3811/92 (apenso: Proc. nº 101.001499/89) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à Sociedade de Promoção Social do Fissurado Lábio-Palatal;

PROCESSO Nº 3766/92 (apenso: Proc. nº 030.007005/90) - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal ao Centro Social da Vila Planalto.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1462/92 - NE nº 001/92-SCE/FCDF e outras;

PROCESSO Nº 1611/92 - NE nº 041/92-SAT e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, determinando a baixa dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 3295/92 - NE nº 001/92-IEMA e outras;

PROCESSO Nº 3299/92 - NE nº 049/92-IEMA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos; b) determinar a baixa dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 0601/86 (apenso: Proc. nº 3610/87), com resultado de inspeção especial realizada na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, em atendimento à determinação plenária adotada na Sessão Ordinária de 27.06.91.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das novas informações trazidas aos autos, determinou a devolução do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para oportunos acompanhamentos.

PROCESSO Nº 2644/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora GERALDA RIBEIRO DE JESUS.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão.

PROCESSO Nº 1416/89 (apenso: Proc. nº 121.001678/88) - Tomada de contas especial instaurada em razão de divergências entre os controles da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e da Sociedade de Abastecimento de Brasília, no que se refere aos pagamentos dos servidores cedidos pela primeira à segunda e ao correspondente ressarcimento devido pela SAB;

PROCESSO Nº 1514/92 - Representação nº 002-P/92, formulada pela Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, a respeito de matéria veiculada na imprensa local, sobre denúncia feita pelo Presidente do Movimento de Compra de Imóveis Funcionais - MOCIF, de que estaria havendo desvio de recursos oriundos das vendas de imóveis funcionais.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 4190/91 - Contrato nº 011/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a AXIS - Consultores Associados.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5745/91 (apenso: Proc. nº 1586/91) - Nota de Empenho nº 360/91-SAT e outras. Aos autos juntou-se relatório de auditoria especial realizada na Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade da execução do contrato vinculado à NE nº 051/91.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento do relatório de auditoria anexo aos autos, decidiu: a) encaminhar cópia do inteiro teor do referido relatório à SAT; b) fazer aquela Pasta a determinação indicada no item II do mencionado voto, fls. 164-166; c) ordenar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvidados no item III do mesmo voto, fls. 166-167; d) fazer à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a recomendação contida no item IV do citado voto, fls. 167-168.

PROCESSO Nº 7087/91 - NE nº 179/91-SCS e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 041/92-GAB/SCECS, dando por cumprida a diligência ordenada mediante o Ofício GP nº 308/92; b) considerar correta as despesas a que se referem as Notas de Empenho nºs 190 e 191/91, à vista dos dados delas constantes.

PROCESSO Nº 7100/91 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., relativo ao 3º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada na SHIS; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea a do referido voto, fls. 110; c) esclarecer àquele a Empresa que, no caso do Convênio nº 30/90 e assemelhados, o valor correspondente à taxa de administração, quando estabelecida, deve ser contabilizado como Receita Operacional; d) fazer aquela Entidade a recomendação alvitada na alínea c do mesmo voto, fls. 110.

PROCESSO Nº 7414/91 - Convênio nº 010/91 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a Caixa Beneficente dos Funcionários da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 0902/92 - Balancete da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativo ao 4º trimestre de 1991;

PROCESSO Nº 3945/92 - Ofício nº 540/92, mediante o qual o Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal solicita sejam determinadas providências no sentido de que esta Corte proceda a uma auditoria nos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa daquela Casa.

- O Tribunal determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo para os fins indicados nos votos da Relatora.

PROCESSO Nº 3002/92 - NE nº 272/92-SEG e outras;

PROCESSO Nº 3003/92 - NE nº 251/92-SEG e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 3072/92 - NE nº 223/92-SOSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos; b) fazer à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal a recomendação indicada na alínea b do referido voto, fls. 25.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2204/88 - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízo decorrente de

acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade. Aos autos juntou-se representação da 2ª. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte daquela Empresa, de determinação da Corte.- O Tribunal decidiu reiterar novamente os termos do Ofício GP nº 905/91, na forma do voto do Relator, fls. 71-72.

PROCESSO Nº 2693/89 (apensos: Processos nºs 1182/90 e 050.001715/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 516/92-SSP e dos documentos que o acompanham, dando por cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 627/92; b) em consequência, considerar o servidor nominado a fls. 72 quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, autorizando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento deste processo e o de nº 1182/90 (apenso), bem como a devolução do Processo nº 050.001715/89 (também apenso) à SSP.

PROCESSO Nº 2094/90 (apenso: Proc. nº 072.000034/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural para apurar responsabilidades por dano causado a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1388/91 - Contrato nº 003/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a Fundação Fraternidade Essência no Brasil. Aos autos juntou-se o Ofício de nº 420/92-PRESI, pelo qual a CODEPLAN solicita prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, para cumprimento da determinação da Corte transmitida através do Ofício GP nº 1032/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1618/92, com representação da 1ª. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Procuradoria Geral do Distrito Federal, da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens daquela Unidade.- O Tribunal decidiu reiterar à PRG-DF os termos do Ofício GP nº 745/92, na forma do voto do Relator, fls. 07-08.

PROCESSO Nº 3929/92, com representação da 1ª. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada através do Ofício nº 076/92-GS/SLU.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, decidiu solicitar ao SLU a remessa à Corte, com a certificação de regularidade (ou não) expedida pela auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento, da TCE a que se refere o Processo nº 094.000628/92, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o inciso I do art. 1º da Resolução de nº 043, de 18.07.91, ou esclarecimento sobre o assunto.

PROCESSO Nº 3930/92, com representação da 1ª. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Departamento de Concessões.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar àquele Órgão a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da TCE em referência, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I da Resolução nº 043, de 18.07.91, ficando aquela Pasta alertada para o disposto no art. 182, inciso III, do mencionado Regimento.

PROCESSO Nº 3934/92, com representação da 1ª. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada através do Ofício nº 199/92-CPTCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar à PMDF a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, da referida tomada de contas especial, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91, ficando o Órgão alertado para o disposto no art. 182, inciso III, do mencionado Regimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 3350/88 (apenso: Proc. nº 050.003294/88) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus. Aos autos juntou-se representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, uma vez mais, reiterar ao Senhor Secretário de Segurança Pública os termos do Ofício GP nº 2557/91, assinando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para manifestar-se a respeito.

PROCESSO Nº 4951/90 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidade por possível dano causado àquela Entidade pela conduta desidiosa do seu advogado VICENTE AUGUSTO JUNGMAN em Ação de Retrovenda por ela promovida.- O Tribunal determinou a baixa do processo à 5ª. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 180-183.

PROCESSO Nº 1752/91 - Aposentadoria da servidora LENY DE ALMEIDA VAZ;

PROCESSO Nº 1765/91 - Aposentadoria da servidora ENEIDA SARMENTO MACHADO DO VALE;

PROCESSO Nº 1782/91 - Aposentadoria da servidora IOLANDA PEREIRA GONÇALVES;

PROCESSO Nº 1787/91 - Aposentadoria da servidora VALDEMIRA BARBOSA LIMA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0648/92 (apenso: Processo nº 919/92) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no Processo nº 030.014616/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 078/92 e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência ordenada por meio do Ofício GP nº 1252/92; b) determinar a apensação dos autos ao Processo nº 3587/91.

PROCESSO Nº 2304/92 (apenso: Proc. nº 054.000797/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ordenou, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado a fls. 07 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar alegações de defesa quanto ao débito que lhe está sendo atribuído nos autos ou, se preferir, recolher, desde já, o seu valor devidamente atualizado.

PROCESSO Nº 2439/92 - Contrato nº 646/91 e outro ajustes, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento dos ajustes de fls. 02-07 e 11-17, bem como do termo aditivo de fls. 08-10; b) determinar o retorno dos autos à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3313/92 - Contrato nº 2598/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ACQUA-PLAN - Estudos, Projetos e Consultoria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado ajuste, decidiu alertar aquela Companhia para a observância dos termos do Ofício GP de nº 1473/91-Circular, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso VI do art. 182 do Regimento Interno.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 4278/90 (apenso: Processo nº 1187/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus;

PROCESSO Nº 3818/92 - Representação nº JR 005/92, tratando do Edital nº 140/92-IDR, relativo à abertura de inscrição

Concurso Público para preenchimento de cargos de Auxiliar de Administração do Quadro da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 3946/92 - Edital nº 135/92-IDR, relativo ao Concurso Público para o cargo de Agente de Apoio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1763/91 - Aposentadoria da servidora MARIA CÉLIA MONTEIRO LOBATO DO AMARAL.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1781/91 - Aposentadoria da servidora ANTONIA ROSA JUSTA DE QUEIROZ;

PROCESSO Nº 1786/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DA SOLIDADE DE CASTRO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2247/91 (apensos: Procs. nºs 040.005723 e 030.003729/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades por uso indevido de viaturas oficiais.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das apurações em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3186/91 (apenso: Proc. nº 03000.017763/90) Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional do Paranoá para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor nominado a fls. 18 para, no mérito, dar-lhe provimento, em parte; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 42.

PROCESSO Nº 7653/91 - NE nº 821/91-SLU e outras. - Aos autos juntou-se representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquele Órgão que, no prazo de 05 (cinco) dias, dê cumprimento à diligência transmitida via Ofício GP nº 539/92.

PROCESSO Nº 2301/92 (apenso: Proc. nº 054.000138/92) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, ordenando a citação do servidor nominado no referido voto, fls. 07; b) fazer à 1ª. Inspeção de Controle Externo a determinação indicada na alínea c do mesmo voto.

PROCESSO Nº 2302/92 (apenso: Proc. nº 054.000139/92) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das apurações em apreço e determinou a citação do servidor nominado a fls. 06, nos termos do voto do Relator, fls. 07.

PROCESSO Nº 2737/92 (apenso: Proc. nº 136.000169/92) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento das contas em apreço, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados no voto do Relator, fls. 09.

PROCESSO Nº 3932/92, com representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em virtude de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Entidade que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta à Corte a TCE em referência.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente fez breve relato das providências que estão sendo encaminhadas junto ao Tribunal de Contas da União, com vistas à eventual celebração de ajustes de cooperação com aquela Corte, como previsto no atr. 100 da Lei nº 8.443/92 — Lei Orgânica daquele Tribunal. Nesse sentido, esclareceu que já foram trocadas várias correspondências e mantidos contatos pessoais pelo Chefe de Gabinete desta Presidência com o Secretário de Planejamento do TCU, visando à concretização dos objetivos pretendidos nas áreas técnica e administrativa.

Com a palavra, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, a propósito da edição do Decreto nº 13.995, de 11 de junho de 1992, que cuida de dedução do "Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, no percentual de 50%, aos participantes de licitações com a Administração do Distrito Federal", encaminhou à Mesa a Representação nº PM-006/92, versando sobre o tema, requerendo sua autuação para oportuno exame do Eg. Plenário.- A Presidência determinou a remessa do documento à Inspeção de Controle Externo competente, para as providências devidas (Processo nº 4318/92).

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, de pois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2858

Aos 24 dias do mês de setembro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o Procurador Dr. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2857.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3750/90 - Pedido de revisão dos proventos formulado pela Senhora LIA MARLENE CASCAES SABINO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento, em caráter excepcional, do recurso interposto pela nominada servidora para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, assim, o entendimento adotado pela Corte, em sessão de 04.12.90, e, de conseguinte, a decisão recorrida; b) determinar à 4a. Inspeção de Controle Externo ultimar — com a urgência que o caso requer —, a instrução de todos os processos que com este guardam identidade, observando a diretriz traçada pelo Tribunal, a fim de que situações idênticas mereçam o mesmo tratamento. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que, com base na Lei nº 92/90, defendeu o provimento parcial do recurso,

para autorizar o cômputo do tempo em que a servidora esteve inativada para fins de aposentadoria (comum), com repercussão, pois, na revisão dos proventos proporcionais.

PROCESSO Nº 2572/84 (apenso: Processo nº 743/86) - Contrato nº 007/84 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma ORSA - Construção e Incorporação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 182/92-SE e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente cumprida a diligência transmitida via Ofício GP nº 2245/91; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 120 (cento e vinte) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 498; c) devolver os autos à 3a. Inspeção de Controle Externo para que lá seja aguardado o cumprimento da medida a que se refere a alínea anterior.

PROCESSO Nº 2818/88, com representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conceder àquela Secretaria o prazo de 20 (vinte) dias para que preste à Corte os esclarecimentos reclamados nas alíneas a e b do referido voto, fls. 168-169; b) devolver os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2972/88 - Aposentadoria da servidora MARIA ANGÉLICA BORGES DE BARROS;

PROCESSO Nº 0481/89 - Aposentadoria da servidora ELZA FERREIRA DE MELO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 1167/87, com representação da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da informação de fls. 168-170; b) reiterar àquela Secretaria os termos do Ofício GP nº 965/92, juntando cópia do Ofício GP nº 424/92, da instrução de fls. 168-170 e do referido voto, fls. 171-172; c) devolver o processo à 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3556/91 - Convênio nº 001/91 firmado entre a União, representada pelo Ministério da SAÚDE-MS, com a intervenção do INAMPS, e o Distrito Federal, com a intervenção da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 185 e 191 e dos documentos que os acompanham, considerando atendida a diligência expressa no Ofício GP nº 1066/92; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 90 (noventa) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 198; c) devolver os autos à 3a. Inspeção de Controle Externo para os fins alvitados na alínea e do voto de fls. 181.

PROCESSO Nº 1713/92 - Contratos de nºs 871 a 880/92 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 3650/87 (apenso: Proc. nº 121.007170/89) - Contrato nº 026/87 e outros, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e diversos. Aos autos juntou-se tomada de contas especial instaurada em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso apresentado pelo Sr. JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES CANÇADO para, no mérito, negar-lhe provimento; b) autorizar a notificação do nominado servidor para, no prazo de 30 (trinta) dias, repor o valor do débito que lhe é imputado nos autos, com os consectários legais; c) determi

nar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no referido voto, fls. 371.

PROCESSO Nº 0364/90 (apenso: Proc. nº 071.000002/90) - Tomada de contas especial realizada pelas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, considerando cumprida a diligência ordenada a fls. 41, decidiu fazer àquela Entidade a determinação indicada no voto da Relatora, fls. 46-47.

PROCESSO Nº 3443/90 (apensos: Processos nºs 3707/90 e 3729/90) - Nota de Empenho nº 813/90-DPC/SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 56-57, dando por cumprida a diligência ordenada via Ofício GP nº 231/91; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 64-65.

PROCESSO Nº 6340/91 - Tomada de contas dos agentes de material da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 6460/91 (apenso: Processo nº 4708/91) - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da extinta Administração da Estação Rodoviária de Brasília, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas e autorizou a expedição das provisões de quitação aos responsáveis nominados a fls. 09 a 12.

PROCESSO Nº 6980/91 - Convênio nº 394/91 e outros, celebrados entre o Banco de Brasília S/A e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 126/92-PRESI, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 448/92; b) relevar, em caráter de excepcionalidade, a falha apontada na instrução, dando ciência à Entidade.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2677/92 - NE nº 249/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 3301/92 - NE nº 106/92-IEMA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 3041/92 - Atas das 90a., 91a. e 92a. Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 3044/92 - Atas das 455a. e 456a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 3046/92 - Atas das 459a. a 462a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das mencionadas atas e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3683/92 - NE nº 103/92-RA-IV e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 1116/91 - Resultado de inspeção realizada pelo órgão de apoio técnico da Corte na Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, dando por cumprida a diligência de que trata a deliberação de fls. 204, decidiu: a) de

terminar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 90 (noventa) dias, para os fins indicados no item I do referido voto, fls. 219; b) ter por prejudicada a sugestão contida no inciso V de fls. 128, em vista do decidido no Processo nº 1580/80; c) reiterar àquela Secretaria a adoção de providências no sentido de ser levado a efeito, na Divisão de Inativos, um controle mais preciso e atualizado das anotações indispensáveis nas fichas financeiras, com vistas a esprelhar todas as alterações na situação de cada inativo; d) abster-se de deliberar acerca da proposta de que trata o inciso IV de fls. 128, uma vez que se cuida, a rigor, de melhoria posterior deferida a inativos, não sujeita ao controle de legalidade incidente, sem embargo de se reconhecer a sua regularidade, a teor do § 4º do art. 40 da Constituição Federal; e) ordenar o arquivamento dos autos, devendo a 4a. Inspeção de Controle Externo adotar a providência indicada no item V do mesmo voto, fls. 220.

PROCESSO Nº 6827/91 - Denúncia formulada pelo Deputado AGNELO QUEIROZ sobre indício de irregularidade na contratação da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco - Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco, para o estabelecimento e a execução de ajuste de cooperação técnica, visando à modernização, organização e desenvolvimento de diversas Secretarias de Estado do Distrito Federal (Convênio nº 042/91-SEPLAN).- Havendo empate na votação, o Senhor Presidente avocou o processo para proferir, na forma prevista no art. 73 do Regimento Interno, o voto de desempate. O Conselheiro Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS acompanhou o Relator, Conselheiro Substituto OSVALDO RODRIGUES, que, considerando insatisfatórias as justificativas referentes à dispensa de licitação praticada na celebração do Convênio nº 42/91, firmado com a Fundação de Ensino Superior de Pernambuco, votou por diligência para que a Secretaria de Fazenda e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias: a) indique o responsável pela dispensa de licitação na celebração do Convênio nº 42/91 (antiga SEPLAN); b) justifique a celebração daquele ajuste, tendo em conta a existência, à época, na então Secretaria de Planejamento, de unidade organizacional incumbida de desenvolver estudos e projetos equivalentes aos serviços conveniados; c) ainda nessa linha, justifique, também, a celebração do referido convênio, considerando a existência dos assinados com o Centro de Apoio à Média e Pequena Empresa do DF (CEAG) e o Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Convênios de nºs 70/89 e 10/91, com objetos análogos, em princípio; d) informe, finalmente, se a última reforma administrativa implantada no GDF decorreu dos estudos realizados pela FCAP/FESP. Contrário às medidas alvitadas pelo Relator, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO, seguido pela Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, manifestou-se no sentido de que, diante das irregularidades apontadas no relatório do ilustre Relator — em especial às fls. 191 dos autos — quanto a não observância da legislação vigente para a realização da despesa objeto do Convênio nº 42/91 (art. 29, inciso XI, do Decreto nº 10.996/88), fosse assinado, nos termos do art. 3º, inciso XI, c/c o inciso XII, § 3º, da Lei nº 91/90 e do art. 171 do Regimento Interno, o prazo de 30 (trinta) dias para que o órgão jurisdicionado adote as providências necessárias ao saneamento das irregularidades apontadas nos autos, com a devida obediência à legislação pertinente, encaminhando à Corte, no mesmo prazo, os comprovantes de liquidação e pagamento das despesas efetivadas até a presente data à conta do referido Convênio.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2415/90 - Contrato nº 003/90 celebrado entre a Administração Regional de Brasília e a Regional Construtora Limitada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 326/92-GAB/RA-I e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 349/92; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no item 2 do referido voto, fls. 148; c) autorizar o encaminhamento de cópia do citado Ofício nº 326/92-GAB/RA-I à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1513/89 (apenso: Proc. nº 061.000489/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela violação de lacre de duas máquinas prospectoras da Unidade de Radiologia do Hospital Regional da Asa Sul.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ressarcimento efetuado pelo servi

dor nominado na alínea a do referido voto, fls. 91, considerando-o quite, neste caso, com a Fazenda Pública, com baixa em sua responsabilidade; b) autorizar aquela Fundação a proceder o desconto em folha do débito do servidor JOÃO ALFREDO SANTOS, na forma da alínea c do mesmo voto.

PROCESSO Nº 3399/87 (apensos: Procs. nºs 1224/89 e 054.000381/88 e anexo: 01 volume) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar irregulares as contas, sem imputação de débito, por ausência de culpa devidamente configurada; b) determinar a baixa na responsabilidade dos servidores nominados a fls. 123; c) por economicidade, ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0559/90 - Aposentadoria da servidora MARINETTE DA SILVA SIQUEIRA;

PROCESSO Nº 1472/91 - Aposentadoria da servidora MARINA BRITO;

PROCESSO Nº 1491/91 - Aposentadoria da servidora MARIA AUXILIADORA ANTUNES DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 1496/91 - Aposentadoria da servidora MARIA ALVES DE CASTRO;

PROCESSO Nº 1831/91 - Aposentadoria da servidora DEUSA IGREJA COELHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1616/92, com representação da la. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) assinar o prazo de 15 (quinze) dias para que aquele Órgão atenda a diligência definida no Ofício GP nº 678/92, sob pena de aplicação de multa nos termos do art. 182 do Regimento Interno, combinada com a Resolução nº 40/91; b) determinar a baixa do processo à la. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1975/92 - NE nº 121/92-SLU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 194/92-GS/SLU e do documento que o acompanha, dando por cumprida a diligência transmitida por meio do Ofício GP de nº 1268/92; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho de nºs 136 e 151/92.

PROCESSO Nº 2685/92, com dois expedientes da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.: pelo primeiro (Ofício nº 255/91), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades decorrentes de multa aplicada à TCB pelo DTU, conseqüente de "Furo de Viagem"; pelo segundo (Ofício nº 393/91), esclarecendo que foi feito o ressarcimento da multa paga por um ex-empregado responsabilizado através do Proc. nº 095.002704/91, in forma que, nos termos do art. 157 do Regimento Interno, deixou de dar prosseguimento à TCE.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento dos citados expedientes, autorizou a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção para os fins indicados no voto do Relator, fls. 08.

PROCESSO Nº 3071/92 - NE nº 268/92-SOSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos; b) fazer à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal a recomendação indicada na alínea b do referido voto, fls. 25.

PROCESSO Nº 3296/92 - NE nº 003/92-IEMA e outras;

PROCESSO Nº 3302/92 - NE nº 187/92-IEMA e outras;

PROCESSO Nº 3524/92 - NE nº 001/92-RA-II e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e conside

rou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 3564/92 - NE nº 195/92-RA-IV e outras;

PROCESSO Nº 3589/92 - NE nº 105/92-ISDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 3566/92 - NE nº 347/92-SSP.- O Tribunal de terminou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 05.

PROCESSO Nº 3933/92, com representação da la. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal, da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade (Processo nº 054.000306/92).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela Corporação remeta a TCE em referência, nos termos do art. 158 ou 156 do Regimento Interno, devendo, em caso de não cumprimento desta determinação, apresentar as justificativas pertinentes.

PROCESSO Nº 4022/92 - Ofício nº 548/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento dos Processos de nºs 082.006523, 082.005352, 082.006668 e 082.006571/92, que tratam de pensão especial, originários da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 5234/91 (apensos: Processos de nºs 5279 e 4941/91) - NE nº 275/91-SDU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 11-15, dando por cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 2133/91, com relevação da falha apontada na instrução; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, bem como de seus apensos.

PROCESSO Nº 5866/91 - Tomada de contas do ordenador de despesa do Departamento de Administração de Pessoal da então Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) julgar regulares as contas, ordenando a expedição da respectiva provisão de quitação ao Sr. RONALDO DE OLIVEIRA; b) dar conhecimento à 5a. Inspeção de Controle Externo do trabalho realizado pela la. ICE (fólbhas 45-61).

PROCESSO Nº 0160/92 - Mandado de Segurança impetrado por MARIA ETELVINA TÁVORA CORRÊA contra ato de autoridade administrativa lavrado em cumprimento a decisão desta Corte.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento da matéria tratada nos autos e determinou sua juntada ao Processo de nº 1641/88 para os fins indicados no voto do Relator, fls. 24-25.

PROCESSO Nº 0451/92 - NE nº 376/91-IDR e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do expediente de fls. 23, considerou correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho de nºs 381, 383, 384, 385 e 386/91.

PROCESSO Nº 2425/92 - Termo Aditivo D ao Contrato nº 657/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TERCON - Terraplenagem e Construção S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do citado aditivo.

PROCESSO Nº 2428/92 - Termos Aditivos A e E ao Contrato nº 664/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Soltec Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO Nº 2491/92, com o Ofício nº 342/92-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 075.000060/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do citado expediente, conceder, em caráter improrrogável, a prorrogação de prazo, na forma solicitada, informando aquela Empresa que o prazo para encaminhamento da TCE em referência ao Órgão de Controle Interno expirar-se-á em 03 de dezembro do fluente ano; b) fazer à SAB o esclarecimento reclamado no item III do referido voto, fls. 12.

PROCESSO Nº 2655/92 - NE nº 686/92-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 27/89, em aditamento ao Termo Padrão de Contrato nº 10/89, bem como da citada NE, considerando correta a classificação das despesas dela decorrentes; b) devolver o processo à la. Inspeção de Controle Externo para futuros acompanhamentos.

PROCESSO Nº 2915/92 - Representação nº 55/92, da la. Inspeção de Controle Externo, no sentido de que a Corte requeira o imediato cumprimento do determinado no Processo nº 6269/91, que trata da tomada de contas do agente de material do Instituto de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reconsiderar a decisão prolatada na sessão de 30.07.92, no sentido de torná-la sem efeito, de terminando a anulação do Ofício GP nº 1305/92 e o arquivamento dos autos; b) fazer às Inspeções e demais Unidades Técnicas dos Serviços Auxiliares desta Corte a recomendação indicada no referido voto, fls. 08.

PROCESSO Nº 3515/92 - NE nº 155/92-ISDF e outras;

PROCESSO Nº 3588/92 - NE nº 056/92-ArPDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 3520/92 - NE nº 133/92-RA-II e outras;

PROCESSO Nº 3568/92 - NE nº 055/92-RA-II e outras;

PROCESSO Nº 3569/92 - NE nº 168/92-RA-II e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relegendando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 4021/92 - Ofício nº 547/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para encaminhamento do Processo de nº 082.006849/91, que trata da aposentadoria da servidora REGINA LÚCIA NEPOMUCENO DOURADO, originário da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1 e 2, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) fazer à FEDF a recomendação indicada no item III do referido voto, fls. 06.

Às 16:40 horas, após o relato dos processos de responsabilidade da Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA ausentou-se da sessão para representar o Tribunal na posse do Dr. GETÓLIO VARGAS DE MORAES OLIVEIRA, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, hoje, às 17:00 horas, deixando de participar do julgamento dos processos distribuídos aos demais relatores.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, de pois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procurador.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
CLAUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

DMTU

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

01	Quarto	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/92-DMTU/TCB	

CONVENIENTES	1º DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU
	03 Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
	030.006.932/92		05.10.92		31.12.92		3.000.000.000,00

08	OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS
I - Por este instrumento FICA ADITADO o Convênio nº 002/92, entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, com a intervenção da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, publicado no DODF nº 114/92, de 08.06.92, com a finalidade de Suplementar o seu valor estimado em Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), perfazendo o valor total de Cr\$ 4.623.000.000,00 (quatro bilhões, seiscentos e vinte e três milhões de cruzeiros).	
II - Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente convênio.	

* OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO VERSO SÃO PARTES INTEGRANTES DO CONVÊNIO	
09	VALOR POR EXTENSO
Três bilhões de cruzeiros	

DADOS SOBRE A DESPESA			
10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos	
11	PROJETO/ATIVIDADE	12	TAXA DE ADM %
4.031.002-Gerenciamento do Sistema de Transporte Público do DF - Sistema de Informações Gerenciais			10%
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTE DE RECURSOS
349039.99		000	

NOTA DE EMPENHO			
15	NÚMERO	16	VALOR Cr\$
	049/92		3.000.000.000,00
19		21	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES	
DMTU / DF	
23	SÉRGIO NETTO DE OLIVEIRA Coordenador Adm. Financeiro-respondendo.
	JORGE DA SILVA NETTO Diretor-Geral-respondendo.
24	ABDALA KARIN NABUT Diretor-Presidente da TCB Delegação de Competência Expressa no Contrato Social

TESTEMUNHAS	
25	RONY TERUEL SARAIVA
26	MARIA INEZ DA SILVA VILELA PINTO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 63/92-CL-SAT – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO (SUPORTE DE CHAPA METÁLICA PARA SINALIZAÇÃO)

CLASSE: 1005

DATA: 26.10.92 – HORÁRIO: 15:00 horas

EDITAL Nº 64/92-CL-SAT – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA COMUNICAÇÃO (ESTAÇÃO FIXA VHF/FM)

CLASSE: 6601

DATA: 27.10.92 – HORÁRIO: 15:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal torna público que nas datas e horários acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material de que tratam os Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, sala 714, 7º andar do Edifício acima citado, no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 05 de outubro de 1992

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
FISCAL AMBIENTAL – SEMATEC
CURSO DE FORMAÇÃO – ETAPA II

EDITAL Nº 205/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista os Editais de nºs 028/92-IDR e 180/92-IDR, publicados respectivamente nos DODFs de nºs 061, de 24.03.92 e 185, de 10.09.92, torna público que:

Ficam excluídos do Curso de Formação – ETAPA II, por não terem atingido o percentual de 80% (oitenta por cento) de frequência, conforme dispõe a letra "a" do subitem 4.2 do Edital nº 180/92 – IDR, os candidatos abaixo relacionados.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
3485	CESAR MENDES PEREIRA
3183	RICARDO DIAS RAMAGEM

Brasília, 05 de outubro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente – IDR

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Ref.: Aquisição de um micro computador IBM PC/AT compatível, 486 DX – 33MHz; um estabilizador de tensão; uma mesa digitalizadora; um traçador gráfico e uma impressora à jato de tinta, colorida, de que trata o Processo nº 92005855/92,

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº TP-066/92-CAESB, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 21 de outubro de 1992, às 09 horas, na Sala de Licitações, no sexto andar do Edifício Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília, Distrito Federal.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços/ASLI, no endereço acima mencionado, no horário de 14:00 às 17:30 horas, até o dia 19.10.92.

Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local.

Brasília, 05 de outubro de 1992.

MARCIO LADEIRA DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DA PMDF – CFOPM/93

AVISO

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 002/92-PMDF, publicado no DODF nº 187, de 14 SET 92, AVISA aos candidatos abaixo relacionados, que os mesmos tiveram suas inscrições canceladas, por estarem em desacordo com o que prescreve a letra "d" do subitem 2.1.2 e letra "c" do subitem 2.1.1, do referido Edital:

- FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA – RG Nº 617161 – SEP/DF;
- MARIA CÉLIA MOREIRA MELO – CTPS Nº 17406/DF.

Brasília-DF, 02 de outubro de 1992.

MÁRIO SÉRGIO CAETANO – CEL QOPM

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

AVISO

REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 018/92-CPL/SLU

ABERTURA: 22.10.92

HORÁRIO: 15:00 horas

OBJETO: Aquisição de Grelha confeccionada em ferro fundido. Grupo 10. Material de Construção e Acabamento. Subgrupo: 1004 e/ou 1005.

Cópias do respectivo Edital encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala 232, Edifício LEX, localizado no SEP SUL, Quadra 702, Bloco "A", 2º andar, Sede do SLU, Brasília-DF, horário de 08:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

Brasília, 02 de outubro de 1992.

ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS
Presidente-CPL/SLU

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP 11ª RM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para suprimento das Organizações Militares subordinadas ao CMP/11ª RM, sediadas em Brasília-DF.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 21/92 – CMP/11ª RM.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09:30 horas do dia 21 de outubro de 1992.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de outubro de 1992 às 09:30 horas.
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: No mesmo local de aquisição do Edital.

O Edital, bem como outros esclarecimentos, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas na Comissão de Licitação Regional do CMP/11ª RM – Esplanada dos Ministérios – Ministério do Exército – Bloco "O" – 3º andar.

Publique-se.

Brasília-DF, 05 de outubro de 1992.

JOSÉ CARLOS CABRAL BIANCHI – TC Inf
Presidente da CLR/11

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/92

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB torna público que realizará no dia 05 de novembro de 1992, às 09:00 horas, no Auditório do Edifício Sede, sito no SGAS Quadra 901, Conj. "A", Lote 69 – Brasília/DF, licitação sob a modalidade de Concorrência Pública nº 007/92, para prestação de serviços de fornecimento de documento de representação de refeição-convênio dos servidores da CONAB.

O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo – DIVAP/DEPAD, no endereço acima citado.

A COMISSÃO

PREFEITURA COMUNITÁRIA DA VILA PLANALTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO P/ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Utilizando as prerrogativas do artigo 12 do Estatuto Social a Prefeitura Comunitária da Vila Planalto convoca seus eleitores, definidos no artigo 4º do citado instrumento para, nos termos do artigo 11 deliberar sobre a dissolução da Prefeitura Comunitária.

DATA DA ASSEMBLÉIA: 15 (quinze) dias após a publicação

LOCAL: Centro Comunitário da Vila Planalto

HORA: De início: 20:30h (em primeira convocação). Não atingindo quorum, a segunda se fará 30 (trinta) minutos após.

(DAR-Cr\$ 78.400,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 37/92

OBJETO: Aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) caixas para remessa de produtos filatéticos, nas dimensões 250 x 353mm e 48.000 (quarenta e oito mil), nas dimensões 162 x 240mm.

ABERTURA: 21.10.92 às 09:30 horas

CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: Cr\$ 10.000.000,00

VALOR ESTIMADO: Cr\$ 123.503.610,00

VALOR DO EDITAL: Cr\$ 30.000,00

RETIRADA DO EDITAL: SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Q.1 - Bloco "A", 4º andar - ala Sul - Brasília/DF - Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/DR RJ e SP, nos endereços: RJ - Av. Presidente Vargas, 3077 - 7º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ; SP - Rua Mergenthaler nº 500/640 - 13º andar - Vila Leopoldina, São Paulo/SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação.

EDUARDO QUEIROZ NUNES DA SILVA
 Presidente da CPL/DR/BSB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 206 /92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições, tendo em vista as decisões proferidas pelas Bancas Examinadoras sobre os recursos interpostos às 220 (duzentas e vinte) questões das Provas Objetivas Fase 2 - Etapa I, do Concurso Público de que trata o Edital nº 081/92 - IDR, de 21/05/92, e procedidos os exames referentes aos pedidos de recotagem de pontos, comunica que:

1 - foram anuladas as seguintes questões e atribuídos os pontos correspondentes a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial:

a) Conhecimentos Básicos - questões 09, 10, 18, 28, 29 e 54.

b) Conhecimentos Específicos:

. Área "A" - questões 77, 83, 89 e 90

. Área "B" - questão 77

. Área "C" - questões 74, 79, 82, 89, 94 e 97

. Área "D" - questões 73, 81 e 93

. Área "E" - questão 100

2 - por ter sido o gabarito divulgado com incorreção, foram retificadas para:

a) letra A a resposta correspondente à questão nº 85 - Área "D";

b) letra D a resposta correspondente à questão nº 90 - Área "E".

3 - foram indeferidos os recursos correspondentes às demais questões.

4 - foram indeferidos os pedidos de recotagem de pontos referentes aos protocolos nºs 039, 061, 063, 098, 110, 173, 203, 268, 290, 372, 393, 411, 507, 528, 533, 552, 555, 611, 619, 641, 648, 651, 727, 729 e 833 por serem improcedentes as suas alegações;

5 - a relação nominal contendo o resultado dos candidatos habilitados nesta fase é a que consta do ANEXO 1 deste Edital;

6 - ficam convocados para Prova Discursiva, Fase 1 - Etapa II, os candidatos habilitados na Prova Objetiva, Fase 2 - Etapa I, na forma dos subitens 4.4.2.8 e 4.4.2.8.1 do Edital nº 081/92-IDR, a realizar-se conforme o estabelecido no ANEXO 2 deste Edital;

7 - a Prova Discursiva, Fase 1 - Etapa II, conforme estabelece o subitem 4.5.1 do Edital nº 081/92-IDR, constará da elaboração de parecer, projeto, requerimento, emenda, resumo ou similar, em no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) laudas manuscritas;

8 - os critérios adotados para a correção da Prova Discursiva, Fase 1 - Etapa II, são os estabelecidos no ANEXO 3 deste Edital;

9 - as folhas de rascunhos NÃO serão recolhidas, nem consideradas para fins de correção;

10 - NÃO será permitida a utilização de máquinas de escrever;

11 - o texto final deverá ser escrito à caneta;

12 - o candidato poderá consultar a Constituição Federal, sem anotações, comentários ou apontamentos;

13 - a duração da prova será de 05 (cinco) horas.

Brasília-DF, 05 de outubro de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS
 Superintendente/IDR

ANEXO 1

Page No. 1
01/10/92

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CANDIDATOS HABILITADOS NA ETAPA I FASE 2 (APÓS RECURSO)

ÁREA DE ATUAÇÃO: CONSTITUICAO E JUSTICA (1) -

INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	DIREITO CONSTIT. (PESO 4)	DIREITO ADMINISTR. (PESO 1)	PROCESSO PUBLICAS (PESO 2)	POLITICAS PUBLICAS (PESO 1)	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS (PESO 2)	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICACAO
3958	MANOEL DO SOCORRO TAVARES PASTANA	19	8	24	8	23	186,00	19
2987	ADRIANA SILVEIRA MACHADO	18	9	26	7	23	186,00	20
65	JOSE ARNALDO FROTA DE ALBUQUERQUE	19	8	25	7	21	183,00	30
1389	ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA	20	6	24	5	22	183,00	40
2754	LUIZ GONCALVES DE LIMA FILHO	19	10	23	6	22	182,00	50
11	WALDENAR CLAUDIO DE CARVALHO	16	10	27	8	23	182,00	60
783	ADIVALDO GOMES DA SILVA	18	6	27	8	20	180,00	70
1388	VALERIA ILDA DUARTE PESSOA	19	8	24	8	20	180,00	80
1323	CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO	15	9	26	8	25	179,00	90
2194	JOSE MAURICIO LOBO BURLE	16	8	23	9	26	179,00	100
2985	MARILIA DE AVILA E SILVA SAMPATO	17	7	25	8	23	179,00	110
1048	RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	17	9	23	8	24	179,00	120
2759	ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO FALCAO	19	8	22	9	21	179,00	130
1563	JOAO BATISTA GERARDO PAGANINE	17	8	22	8	25	178,00	140
2971	FERNANDO GABRIELE BERNARDES	18	8	22	8	23	178,00	150
2968	ANA CRISTINA RESENDE NOGUEIRA	18	7	22	9	23	178,00	160
801	EULER GOMES DE DEUS	18	8	20	9	24	177,00	170
2200	CRISTINA BASTA	18	10	22	8	21	176,00	180
6	GUARANDY FIGUEIREDO NOBREGA	18	9	23	7	19	172,00	190
4158	ROGERIO MARINHO LEITE CHAVES	17	9	23	7	21	172,00	200
27	CLEA MARIA MACEDO DE SOUZA	18	6	21	6	23	172,00	210
4666	IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA	18	7	22	6	21	171,00	220
56	JOSE LUIZ DA SILVA CAMPOS	17	7	22	9	21	170,00	230
46	ULYSSES ALVES LEVY MACHADO	19	8	19	8	20	170,00	240
2986	RICARDO JOSE MACEDO DE BRITO PEREIRA	15	8	26	8	21	170,00	250
3352	GERALDO MABELA DE OLIVEIRA CARNEIRO	17	10	22	8	20	170,00	260
1559	MARCO ANTONIO DA SILVA LEMOS	18	8	21	7	20	169,00	270
30	MARIA BEATRIZ LIMA VIEIRA	16	7	26	8	19	169,00	280
3320	FRANCISCO EDUARDO GUIMARAES FARIAS	18	6	24	9	17	169,00	290
68	MARIA BEATRIZ MOURA DE SA	17	8	22	7	21	169,00	300
805	JOSE EDUARDO BARBOSA	19	9	20	6	19	169,00	310
1895	EDSON GIL PIZZINI	17	6	24	6	20	168,00	320
1540	FERNANDO CUNHA JUNIOR	15	9	27	7	19	168,00	330
1905	LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	17	8	22	7	20	167,00	340
1530	SANDRA ALCIONE SOUZA DE ALBUQUERQUE	16	8	20	7	24	167,00	350
3329	MARCIA CARVALHO GAZETA	16	8	24	7	20	167,00	360
1072	RUBEN MARTINEZ CUNHA	16	7	21	7	23	166,00	370
2981	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	16	8	23	8	20	166,00	380
3319	ERASTO VILLA-VERDE DE CARVALHO FILHO	17	6	23	6	20	166,00	390
2434	ARLINDO MARES OLIVEIRA FILHO	18	8	21	7	18	165,00	400
1338	LEONARDO AZEREDO BANDARRA	16	8	25	5	19	165,00	410
53	LUCIANO DE OLIVEIRA VALENCA	16	6	23	7	21	165,00	420
2994	ANA MARIA SAMPATO	17	7	21	8	19	163,00	430
1839	GILBERTO GUERZONI FILHO	17	8	23	7	17	163,00	440
3969	FRANCISCO EUGENIO MACHADO ARCANJO	17	7	22	6	19	163,00	450
2185	MALYRIA DE PAULA SILVA	14	8	23	7	23	163,00	460
1870	CLAUCIA MARIA DA SILVA GONDIM	17	6	23	6	18	162,00	470
1305	GERALDO CAVALCANTE RAMALHO	17	8	23	7	16	161,00	480
3355	SALMO LUCIO DE OLIVEIRA	17	8	22	5	18	161,00	490
23	ROMULO FISCH DE BERREDO MENEZES	19	7	17	8	18	161,00	500
2157	ADRIANNI FATIMA FALCAO SANTOS ALMEIDA	16	7	22	6	20	161,00	510
1569	EVANDRO CATUNDA DE CLODOLDO PINTO	15	7	25	6	19	161,00	520
22	RITA MARIA DE MATTOS	18	7	17	7	20	160,00	530
1908	ROMAN MIRANDA PELEGINI	17	7	20	9	18	160,00	540
1301	ALEXANDRE LUIZ GONCALVES DE RESENDE	15	7	22	7	21	160,00	550
2960	LUCYARA DE CASTRO SYLVESTRE	18	6	22	6	16	160,00	560
1074	AYRTHON SANTANA VIEIRA	17	6	21	5	19	159,00	570
2989	JOSE GERARDO DE OLIVEIRA	17	7	16	7	22	158,00	580
1567	LIDIA MARIA HUSIENEY RICCO	18	5	20	5	18	158,00	590
3332	CASIMIRO PEDRO DA SILVA NETO	17	7	20	7	18	158,00	600
786	ALVARO TOLDA LIMA	17	6	23	6	16	158,00	610
800	GILBERTO GOMES DA SILVA	17	9	22	6	15	157,00	620
1558	ALVINA FRANCISCA DA SILVA LEMOS	14	8	21	7	22	157,00	630
1902	MARIA SOCORRO BRANDAO SANTOS	17	6	18	7	20	157,00	640
10	DORGIL MARINHO DA SILVA BRANDAO	16	7	21	6	19	157,00	650
4390	DAVID PITEL	16	9	23	6	16	157,00	660
64	JOSE THEODORO MASCARENHAS MENCK	18	8	20	7	15	157,00	670
1042	SINAO JOSE ABRAHAO DOS SANTOS	15	9	21	7	19	156,00	680
1894	PEDRO BORGES DE LEMOS FILHO	16	7	17	7	22	156,00	690
1326	CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO	17	8	18	6	19	156,00	700
2457	ZELIO MATA DA ROCHA	19	8	18	6	15	156,00	710
2957	DENISE CARMO DIREITO	14	9	24	7	18	156,00	720
3647	SHEILA FERNANDES RUFINO	16	7	20	9	18	156,00	730
13	DANIELA DE MORAIS DO MONTE	16	8	21	6	18	156,00	740
2463	GOIARDO PEIXOTO BOTELHO	16	6	20	7	19	155,00	750
43	JOSE GERALDO DE MATOS	15	7	21	8	19	155,00	760
2159	ANA CAROLINA MONTE PROCOPIO DE ARAUJO	17	9	16	8	19	155,00	770
3634	ANA LUCIA MACEDO BURGOS	15	6	21	6	20	154,00	780
49	RICARDO RANTRES LIMA	17	6	21	6	16	154,00	790
3671	HELOISA DOYLE LONTRA	16	6	22	8	16	154,00	800
1318	MARIA DE FATIMA ANDRADE CAMARGOS	17	9	21	5	15	154,00	810
4389	JOSE RIBANAR ROCHA	17	7	17	9	18	154,00	820
1310	SOLANGE DE CASSIA LIBERAL ANADOR	16	6	16	8	22	154,00	830
45	NILVANETE FERREIRA GONLART	16	9	19	5	19	154,00	840
18	GABRIEL OEZEN JUNIOR	15	5	23	7	18	154,00	850
2178	CARLOS AUGUSTO ROSARIO	16	8	17	8	20	154,00	860
2744	MELIO MACEDO DA SILVA	16	8	20	6	18	154,00	870
1925	HUDSON TANGINO BURGEL	14	7	23	5	20	154,00	880
2982	MARCO ANTONIO BRAZZIOTIN GOMES	15	9	22	9	16	154,00	890
3672	JOAQUIM DE CARVALHO	17	7	18	6	18	153,00	900

1892	INACIA MARIA DA SILVA	16	8	19	7	18	153.00	910
3954	ALEXANDRE DINIZ DE OLIVEIRA FREITAS	17	7	17	6	19	153.00	920
4988	MARCUS DA PENHA SOUZA LIMA	17	7	18	8	17	153.00	930
1339	JIMIR DONIAK JUNIOR	17	8	18	7	17	153.00	940
55	ROSELENA GOMES DE SOUZA ALVES CAMPOS	14	7	20	7	21	152.00	950
2769	DELJO CARDOSO CEZAR DA SILVA	15	7	19	7	20	152.00	960
2737	MIRIAM REGINA FAGUNDES SALOMAO	15	6	20	6	20	152.00	970
1043	CELSO DE BRAGA	16	7	20	9	16	152.00	980
1896	AUREA DA SILVA BRAZ	16	7	21	7	16	152.00	990
4809	BERNARDO BOTELHO P. DE VASCONCELOS	15	6	23	8	16	152.00	1000
3978	SERGIO EDEZIO MOREIRA	16	7	16	6	21	151.00	1010
3648	DULCE BLANCO BARROSO PENNA	14	6	17	9	23	151.00	1020
2571	RAQUEL MARTINS LIMA	15	7	21	6	18	151.00	1030
774	PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA	13	7	22	6	21	151.00	1040
2439	HELIO RICARDO SOUFINHO PEIXOTO	15	9	19	7	18	150.00	1050
5	CESAR PETRONIO SILVA DE NENEZES	14	7	21	5	20	150.00	1060
787	CARLA REGINA FABRO	15	7	21	7	17	150.00	1070
3949	GLAUREA ALONSO CHROCKATT DE SA	16	7	18	7	18	150.00	1080
2165	OSVALDO ROBERTO DE PAULA	14	6	19	7	21	149.00	1090
1542	MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA	15	7	20	6	18	149.00	1100
1329	ARLINDO FERNANDES DE OLIVEIRA	14	7	21	8	18	149.00	1110
3968	HELOIZA DIAS DA SILVA	15	8	17	9	19	149.00	1120
775	PAULO RICARDO GODOY DOS SANTOS	17	5	16	6	19	149.00	1130
2168	LEIDA MARI NEPOMUCENO MACEDO	16	6	17	7	19	149.00	1140
767	OLGA MARIA DA CRUZ MOURA	15	9	20	7	16	148.00	1150
763	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	15	8	19	6	18	148.00	1160
1903	DEMIO SILVA DE MEDEIROS	15	6	20	6	18	148.00	1170
2193	JOSE DEUSANIRO DE FARIAS FREITAS JUNIOR	13	8	21	6	20	148.00	1180
4405	CELINA FRANCISCA MORAES MUMIZ	15	8	21	6	16	148.00	1190
784	MARIA DO CARMO GUERRIERI SABOYA REIS	15	7	17	7	20	148.00	1200
1560	ANETE VIDAL LEAO DE AGUIAO	14	7	21	8	17	147.00	1210
3344	MARIA DA GRACA CASTRO MACEDO	16	10	16	9	16	147.00	1220
3316	LUIZ ANTONIO MONTEIRO BUENO E SILVA	16	7	17	6	18	147.00	1230
2435	EDMUNDO THEOBALDO MULLER NETO	14	8	20	7	18	147.00	1240
3674	SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA	15	7	20	5	17	146.00	1250
3340	CLAUDIA REGINA DE FARIAS E LEITAO	16	6	16	6	19	146.00	1260
4147	LILIANE ARANTES THEODORO	13	7	23	9	16	146.00	1270
1044	IYO FERREIRA DE OLIVEIRA	14	7	18	8	19	145.00	1280
1546	ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS	14	6	21	6	17	144.00	1290
3323	MARIA BETANIA DE L. GONCALVES DA MOTTA	14	8	19	6	18	144.00	1300
1565	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	15	7	17	7	18	144.00	1310
2445	AMADY RODRIGUES DE QUEIROZ	12	8	22	8	18	144.00	1320
2995	SANDRA SUELI QUEZADO SOARES	13	6	18	6	22	144.00	1330
2190	ALVARO RIBEIRO MENDES	17	8	15	8	15	144.00	1340
4608	BERSON CARQUEIRA KERR	16	9	15	5	18	144.00	1350
4600	JOSE CARLOS DE MATOS	13	6	22	6	18	144.00	1360
1313	ANA LUCIA GATTO DE OLIVEIRA	13	7	21	5	19	144.00	1370
2466	SERGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE	14	7	16	7	21	144.00	1380
1335	STELSON SANTOS PONCE DE AZEVEDO	14	7	20	6	17	143.00	1390
2187	MARIZA CHAVES BRAGA	14	8	20	7	16	143.00	1400
1336	REGIS FRANCA BARBOSA	14	7	20	6	17	143.00	1410
1898	ELIDIO JOSE DE OLIVEIRA	14	8	16	8	19	142.00	1420
777	MELUIZI COUTINHO DOS SANTOS	15	5	18	8	16	141.00	1430
1921	JOSE MARIA GOMES LOIOLA	15	7	15	8	18	141.00	1440
1549	DULCE FERESSENA BARROS MENDES DE MORAIS	13	9	18	10	17	141.00	1450
803	ELMITHO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	14	7	17	8	18	141.00	1460
1548	MARCIA YUKIKO MATSUUCHI	14	10	20	5	15	141.00	1470
3971	IVANA DA SILVA MOTTA	14	8	18	7	17	141.00	1480
1535	ELANNY CRISTINA ROCHA SANTOS	12	6	20	7	20	141.00	1490
2450	CHRISTIANE BERNARDES DE CARVALHO	11	5	16	6	17	141.00	1500
761	ELIANE TORRES GONCALVES	16	5	19	7	23	140.00	1510
4593	MARIA DAS GRACAS ALVES RODRIGUES	15	7	18	6	15	139.00	1520
1333	SIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	13	7	17	6	20	139.00	1530
1887	SUELY DE A. BEZERRA PORCIUNCUA	11	8	19	7	21	139.00	1540
1334	JOSE RONALDO MASCARENHAS OLIVEIRA	12	8	19	7	19	139.00	1550
1031	JOSE AUGUSTO DELMIRO FACANHA	13	8	16	6	20	139.00	1560
3000	CLAUDIA DE REZENDE MACHADO DE ARAUJO	15	5	17	7	16	138.00	1570
1536	CARLOS CESAR RICKEN VANDERLINDE	15	6	17	6	16	138.00	1580
50	MARIA REGINA DE MATOS	14	8	17	5	17	137.00	1590
74	ADRIANA PEREZ TEIXEIRA DE MEDEIROS	14	6	16	6	18	136.00	1600
1344	ELAINE FERREIRA DA S. BARRETO PINHEIRO	13	8	18	8	16	136.00	1610
3963	RENATA ROLIM DE ANDRADE	13	6	20	6	16	136.00	1620
1062	MARIALVA NUNES DA ROSA	11	9	18	7	19	134.00	1630
4717	YANA MARIA PALANKOF	12	7	19	7	17	134.00	1640
1302	THELNY DA COSTA ARRUDA	11	6	18	6	21	134.00	1650
2753	SAMUEL BORMER	14	8	15	8	16	134.00	1660
85	ANTONIO CARLOS DIAS DE SOUSA E SILVA	11	7	21	7	17	134.00	1670
1040	RAQUEL MAROI VAZ DA COSTA	13	7	17	8	16	133.00	1680
4399	CLOVIS CAETANO SOARES MAIA	13	9	16	7	16	132.00	1690
1541	MARIA HELENA TOSCANO E HERMIDA	12	8	20	6	15	132.00	1700
3975	WLADENIR VERMI RUFO	11	8	16	8	20	132.00	1710
34	MARIA DO CARMO DE N. ROCHA DE S.PINTO	12	7	16	8	17	129.00	1720
33	OJACI MAGALHAES FLORENCIO JUNIOR	10	8	20	8	16	128.00	1730
2162	DONINGAS RODRIGUES DA CUNHA	13	6	15	6	17	128.00	1740
2972	CLAUDIO JOSE VALENTIM	12	7	16	8	16	127.00	1750
1033	MARIA GORETTI ELETUTERIO COSTA	11	7	18	6	17	127.00	1760
1554	ALBERTO LEMOS GIAMI	13	6	16	7	15	127.00	1770
4720	VICENTE AUGUSTO JUNGMANN	11	8	18	6	16	126.00	1780
762	ADRIANA DE PENNAFORT CALDAS	14	5	15	5	15	126.00	1790
3639	LUCIANA CAIXETA PERLEIRA GATTO	11	5	15	6	16	117.00	1800

Page No. 01/10/92

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PUBLICO PARA O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CANDIDATOS HABILITADOS NA ETAPA 1 FASE 2 (APOS RECURSO)

AREA DE ATUACAO: ECONOMIA, ORCAMENTO E FINANÇAS (2)

INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	DIREITO CONSTIT. (PESO 2)	DIREITO ADMINISTR. (PESO 1)	PROCESSO LEGISLAT. (PESO 2)	POLITICAS PUBLICAS (PESO 1)	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS (PESO 4)	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICACAO
3181	JOAO GONCALVES BORGES	19	6	25	7	23	193.00	10
2685	LUIZ DE GONZAGA DOS REIS CARVALHO	15	7	22	6	25	187.00	20
3286	JOSE RUI GONCALVES ROSA	16	8	22	5	24	185.00	30
3581	MOYSES MARCELO DE SILLLOS	19	9	25	8	20	185.00	40
329	FERNANDO VEIGA BARROS E SILVA	18	9	23	7	21	182.00	50
2912	OSVALDO ANTONIO PASSOS TEIXEIRA DANTAS	15	8	20	7	24	181.00	60
2336	LUCIANO PIMENTA GOMES FILHO	19	5	20	6	22	177.00	70
4263	SILVIA MARIA FRATTINI GONCALVES RAMOS	16	8	23	7	21	177.00	80
1571	WANDERLY FERREIRA DA COSTA	16	6	22	9	21	175.00	90
2911	FABIO LA HEIDRICH OLIVEIRA	13	8	22	5	23	175.00	100
127	ARTHUR OSCAR GUIMARAES	17	6	19	8	22	174.00	110
2021	SANDRA BONTIEMPO DE OLIVEIRA	15	7	18	8	23	173.00	120
1589	LUIZ CARLOS RODRIGUES RIBEIRO	18	9	21	5	20	172.00	130
2694	MARIA ALICE DECHICHI	17	8	19	8	21	172.00	140
4727	CELIA MARIA FARIAS VIEIRA	16	8	21	5	21	171.00	150
4738	EUVALDO MARQUES LESSA	16	6	19	6	22	170.00	160
2950	MARIA ALICE JAEGER	13	7	19	10	22	169.00	170
1841	PAULO HIDEO SAKASHITA	14	7	20	8	21	167.00	180

1855	HIPOLITO GADELHA RENTGTO	16	8	21	5	20	167.00	190
2937	JOSE DORTSMAR ARRAYS DE LAVOR	16	9	19	6	20	165.00	200
2349	ROBERTO BARBOSA DE CASTRO	18	5	22	7	18	164.00	210
1874	FERNANDO DE CAMPOS NOGUEIRA	16	8	19	6	20	164.00	220
4586	MARIA HELENA PEREIRA	15	6	25	6	18	164.00	230
4897	RITA DE CASSIA LEAL FONSECA DOS SANTOS	19	8	22	6	17	164.00	240
2340	ANDRE EDUARDO DA SILVA FERNANDES	18	8	21	5	18	163.00	250
2672	ROGERIO DOS SANTOS	19	7	19	7	18	162.00	260
3850	MARCIO ANTONIO PAMPLONA LASSANCE CINHA	16	8	18	6	20	162.00	270
155	ARLILMA BRUM FERREIRA DA SILVA	16	8	22	6	18	162.00	280
2338	ALBERTO ZOUVI	18	7	22	10	16	161.00	290
4577	OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO	15	7	17	5	21	160.00	300
2953	CARLOS SUSSUNU UDA	12	7	21	7	20	160.00	310
3518	EI DA FRANCA MAGALHAES	13	8	23	8	18	160.00	320
4288	CARLOS EUGENIO O. ELLERY LUSTOSA DA COSTA	14	8	21	10	18	160.00	330
1848	ITAMAR ALVES BARBOSA	17	8	24	9	15	159.00	340
2668	MARIA LUIZ BRUN	12	6	19	6	21	158.00	350
1579	CLARA LUCIA DE PAULA PRATA	12	5	20	5	21	158.00	360
1843	AMARTE BENEVENUTO	18	5	22	8	16	157.00	370
131	GUILHERME COSTA DELGADO	15	8	20	7	18	157.00	380
4589	ADELMAR DE MIRANDA TORRES	16	6	22	7	17	157.00	390
93	RITA DE CASSIA SCARDINE ASSIS	11	8	20	7	20	157.00	400
3843	QUINTILIANO DA SILVA NEIVA	18	8	20	8	16	156.00	410
2354	CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA	18	7	20	9	16	156.00	420
2361	DIMAS DOMESTICO ROCHA	12	8	16	8	21	156.00	430
3220	VANIA LUCIA LINS SOUTO	16	7	21	7	17	156.00	440
323	JOSE GERALDO DE FARIAS	18	8	20	7	16	155.00	450
2350	FANCISCO GLAUBER LIMA MOTA	19	8	17	7	17	155.00	460
99	ANA LUCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	13	8	20	5	19	155.00	470
170	JUAREZ FILGUEIRAS CARNEIRO	16	6	21	6	17	154.00	480
2356	MARCOS ANTONIO PAULINO DA SILVA	17	6	21	8	16	154.00	490
3523	NEWTON PEREIRA CARVALHO	14	7	18	6	19	153.00	500
2343	ANTONIO DA SILVA ARAUJO	19	6	21	7	15	153.00	510
1298	WATERLOO MALVA SANTAREM	13	7	23	10	16	153.00	520
2376	MARIA HELENA FAGUNDES	13	7	18	8	19	153.00	530
4278	OTO SILVERIO GUIMARAES JUNIOR	13	7	18	8	19	153.00	540
4419	ELIAS GONCALVES DO NASCIMENTO	17	8	20	7	16	153.00	550
2032	EDISON FRANKLIN ALMEIDA	18	8	21	7	15	153.00	560
4284								

698	JULCE MARIA BAPTISTA	15	7	17	9	24	153,00	259
4115	VERA MARGARIDA LESSA CATALAO	13	8	22	9	23	152,00	260
190	AURELIO HAUSCHILD	17	8	23	8	21	152,00	270
1820	LUIZ CLAUDIO MACHADO DOS SANTOS	15	6	23	8	23	152,00	280
200	COLBERT SOARES PINTO JUNIOR	16	6	24	7	23	152,00	290
3226	CARLOS EDUARDO VIDIGAL	16	7	20	6	25	152,00	300
1154	ROSELI SENNA GANEM	11	7	23	7	26	151,00	310
1640	MARIA ANTAUREA DE LUCENA BARRON	17	5	21	9	21	150,00	320
3404	MARIA CELESTE MACEDO MOMICINI	15	8	22	8	22	150,00	330
492	ANA TEREZA SOTERO DUARTE	15	8	22	6	24	150,00	340
4497	JOANA MARIA TRAUTVETER CARRANZA	13	9	19	9	23	150,00	350
2226	JOSE ROSSINI CAMPOS COFREIA	15	10	23	10	19	150,00	360
3705	NEIVA DAS NEVES	18	6	21	8	21	150,00	370
817	NEIRIANE NUNES AMARO	15	10	23	6	23	150,00	380
1149	MARCELO LUCIO OTTONI DE CASTRO	14	6	17	8	25	150,00	390
2726	ARACI CRUZATO MIMSTERIO	14	6	22	8	23	149,00	400
4362	FLATONIO JOSE DA SILVA	17	8	20	7	22	149,00	410
3708	ALCINDA MARIA MACHADO GOODI	15	7	25	7	22	149,00	420
4674	MARIA ANELIA PARENTE ARENA	14	8	19	10	21	148,00	430
223	MARIA JOSE VIEIRA REBOUCAS	14	9	18	9	22	148,00	440
1507	NADIA MARIA BESERRA LEITE	15	9	19	8	22	148,00	450
1133	ABILIO TERRA JUNIOR	12	7	20	9	23	147,00	460
1154	ORLANDO FILATI	14	8	15	8	24	147,00	470
2733	JOAO BOSCO MEDINA	15	7	20	8	22	147,00	480
1008	SHIRLEY HITOMI GUSHIKEN	15	7	20	6	24	147,00	490
1147	ADOLFO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	14	8	21	7	23	147,00	500
705	DEBORAH PEREZ WEINBERG	14	6	23	7	23	147,00	510
2722	LUCIA CONY FARIA CIDADE	14	5	20	8	23	146,00	520
1618	MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO	14	8	17	7	24	146,00	530
3713	MARIA DE JESUS CAMPELO DE MELO FERRAZ	15	6	20	8	22	146,00	540
539	WILTER CAMPOS COELHO	15	8	18	8	22	146,00	550
1144	LUIZA MASSAF UEMA	14	7	17	7	24	145,00	560
560	JOAQUIM DOBINGOS SOARES	17	7	17	9	20	145,00	570
2715	MARIA JOSE AQUINO SCHNEIDER	16	7	19	8	21	145,00	580
3028	ARNALDO AUGUSTO SETTI	14	6	20	7	21	144,00	590
3043	MARIA CRISTINA MACEDO ALVES	14	7	19	9	21	144,00	600
4677	MARIA APARECIDA DE MORAIS CHAMPS	16	8	23	8	19	144,00	610
3939	CLOVIS MUNIZ REIS FILHO	13	7	18	8	23	144,00	620
2208	LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS	16	6	19	6	23	144,00	630
1502	MARIA DE LURDES FITTIPALDI GONCALVES	13	8	19	9	21	143,00	640
2778	MILSO FELISBERTO LEMOS	17	6	19	9	19	143,00	650
3685	ANA LUCIA GOMES DE MELO	14	7	15	9	22	143,00	660
253	MARIA VALDELENA FORQUATO LIMA	16	5	22	6	22	143,00	670
4195	MARIA APARECIDA DA PAIXAO	14	6	19	8	22	143,00	680
239	MARIA ZILENI CRAVEIRO DE SOUSA	17	8	20	5	22	143,00	690
555	MARI LUCIA DEL FIACO ROCHA	13	8	19	6	24	143,00	700
4374	MARCTA POMPEU DE SOUSA BRASIL	14	6	22	7	22	143,00	710
1654	CRISTINA GUTENBERG LIMA SILVA	12	7	22	8	22	143,00	720
2090	JOANA COELI DE ARAUJO ROCHA	16	6	21	8	20	143,00	730
549	MONICA AKEMI GONCALVES MAKAZATO	15	8	21	8	20	143,00	740
3919	NOE STANLEY GONCALVES	14	7	20	8	21	142,00	750
2092	RAIMUNDO TADEU CORREA	14	8	16	8	22	142,00	760
2081	PATRICIA MARIA MACHADO COLELA DOYLE	14	6	18	8	22	142,00	770
4852	DEUSCREIDE GONCALVES PEREIRA	15	5	20	5	24	142,00	780
2487	MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO	16	6	20	7	21	142,00	790
189	ANA CLAUDIA CORREA BRANDAO GRACINDO	17	8	19	8	19	142,00	800
2049	NEWTON JOSE NOGUEIRA DE CASTRO	17	5	24	6	20	141,00	810
199	LUIZ RICARDO COSTA RIBEIRO	15	6	21	7	21	141,00	820
1813	ANGELA MARIA SILVERIO CORREIA	14	7	22	8	20	141,00	830
4166	ROCIA SILVA OLIVEIRA	15	5	22	6	22	141,00	840
2220	CLAUDIA LEITE LOPES	14	6	17	10	20	141,00	850
2075	LUCIA MARIA LEONE POTZERMEHJ	12	5	18	8	23	140,00	860
257	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA S. DE SOUZA	14	9	16	7	22	140,00	870
1122	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE BARROS	14	8	23	6	21	140,00	880
2481	STELLA MONTALVAO FERRAZ	15	6	20	5	23	140,00	890
3912	FERNANDO LETTE MAGALHAES	14	7	17	9	20	139,00	900
551	ANGELA MARIA VILAS BOAS RIBEIRO	14	7	20	10	18	139,00	910
943	SOLANGE CRUZ CABEZON	16	8	18	7	20	139,00	920
575	JOSE MENDES DE OLIVEIRA	17	9	15	6	21	139,00	930
4889	RODRIGO PEREIRA MARDELLI	17	5	25	6	19	139,00	940
2783	JOAO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA	15	5	20	7	21	139,00	950
216	ADOLPHO BORGES DA SILVA	16	9	19	8	18	138,00	960
207	SIGLIA ZAMBROTTI DORTA	14	8	18	9	19	138,00	970
3425	ANGELA MARIA SOUZA CARMO NOGUEIRA	13	8	20	9	19	138,00	980
2066	ALVINO NOLU URIAS LEMOS	14	8	15	8	21	138,00	990
3901	FRANCISCO RAUL FELIX DE SOUSA RAMOS	14	8	21	5	22	138,00	1000
2502	MARCOS MARCONI SANTOS PASSOS	15	7	20	8	19	138,00	1010
2093	ELIZABETH PAES DOS SANTOS	16	6	19	8	19	138,00	1020
540	JOSE ARIMATEIA DE OLIVEIRA JUNIOR	16	6	22	5	21	138,00	1030
811	ADERBAL GONCALVES GOMES DA SILVA	16	6	19	7	20	138,00	1040
2485	WELY FLORINO HOLLAUER	15	7	20	5	22	138,00	1050
2223	NICSON CHAGAS QUIRINO	13	7	18	7	22	138,00	1060
2480	LUCIO FLAVIO CAMBRAIA NAVES	16	7	23	7	18	137,00	1070
3016	CECILIA JUNO HALAGUTTI	12	5	21	5	24	137,00	1080
1516	CEZAR SILVA FONSECA	14	7	15	7	22	137,00	1090
2095	TELMA LUCY GAZZONI	16	5	19	6	21	137,00	1100
671	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	13	8	19	9	19	137,00	1110
4687	ADRIANA COELHO SARATVA	17	6	16	8	19	137,00	1120
830	JOAO ALFREDO BARCELLOS	18	5	18	6	20	137,00	1130
3911	ELOIZA ROCHA PEREIRA	16	5	16	9	19	137,00	1140
201	EMILY FLUGEL MATHIAS	14	6	22	7	20	137,00	1150
3699	JULIO CESAR MOSQUEIRA RIBEIRO	14	6	19	6	22	137,00	1160
949	MARIA INEZ OORCA STACCIARINI	13	8	18	8	20	136,00	1170
3246	NEILA VAZ FLORES	15	7	18	8	19	136,00	1180
226	MARIA ORDALIA MAGRO DEL GAUDIO	17	8	22	9	15	136,00	1190
4368	DJAIR SILVA DO NASCIMENTO	12	5	17	8	22	136,00	1200
2473	PERCIDA MENDONCA DIAS DA SILVA	13	7	22	7	20	136,00	1210
2073	ZULEICA MARIA SOUZA PORTO	13	7	19	8	20	136,00	1220
2790	JOAO PORTELA DE MEDEIROS	13	5	18	5	24	136,00	1230
2084	DEWISE COSTA RODRIGUES	16	5	21	8	18	136,00	1240
4487	VERA LUCIA LEOPOLDINO OLIVEIRA	15	8	23	5	20	136,00	1250
829	CRISTIANE PEREIRA HERRES	14	6	18	6	22	136,00	1260
1443	GENTIL JOSE DE LUCENA FILHO	15	7	17	9	18	135,00	1270
1799	NORMA LUCIA DE CARVALHO FONSECA	15	8	16	6	21	135,00	1280
568	MARIA DE FATIMA CRUZ CORREIA DE CARVALHO	16	7	18	7	19	135,00	1290
2243	MARIO BISPO DOS SANTOS	16	8	20	6	19	135,00	1300
2477	ADRIANA VALLE DOS REIS	14	8	13	5	23	135,00	1310
947	NORMA JULIA PFEILSTICKER RIBAS	16	7	23	6	18	134,00	1320
2788	SERGIO MONTEIRO DE LIMA FURTADO	12	6	16	7	22	133,00	1330
4107	MARIA FATIMA JOAS G. REIS DUARTE	14	6	18	8	19	133,00	1340
2109	LAZARO ENEMAR TAVARES DE LIMA	14	10	17	6	20	133,00	1350
3717	SALVO AFONSO FERREIRA	14	8	19	7	19	133,00	1360
2474	SHIRLEY BELOTA PINHEIRO	16	7	19	5	20	133,00	1370
4094	MARIA SANAN DIOGENES PINHEIRO	14	7	20	7	19	133,00	1380
197	MARIA APARECIDA COELHO	16	7	16	6	20	133,00	1390
3696	JOSE PAULO MIRANDA	11	9	17	7	21	132,00	1400
183	MARCOS TORRES DE OLIVEIRA	14	7	19	9	17	132,00	1410
2717	GERMANA MARIA CAVALCANTI LEMOS REIS	15	6	21	8	17	132,00	1420
4189	IEDA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	12	6	15	8	21	132,00	1430
2713	MARIA ALDEIDE NOGUEIRA JALES	13	7	18	10	17	132,00	1440
2496	SERGIO DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	14	7	15	7	20	131,00	1450
944	IVANDA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	14	7	21	7	18	131,00	1460
4079	MARCO TULLIO RIBEIRO BRAGA	17	9	19	15	18	131,00	1470

969	ANA DOS REIS PEREIRA DE SOUSA	13	6	21	7	19	131,00	1480
1485	LUCIANE GASPAROTO MOREIRA	14	7	15	8	19	131,00	1490
2700	MARIA LUIZA NOGUEIRA PAES	13	7	20	6	20	131,00	1500
198	GLICINIA MARIA FONSECA RODRIGUES	10	7	19	8	20	130,00	1510
4513	LEONOR COSTA RIBEIRO	11	5	16	7	22	130,00	1520
4098	MARIA DE FATIMA GONDIM DE N. MENDONCA	17	9	21	7	15	130,00	1530
1823	MARIA ZELIA BORBA ROCHA	17	9	21	6	16	130,00	1540
942	MARIA ADELIA NUNES FIGUEIREDO	14	7	20	7	18	130,00	1550
2704	ANDREA SALDAMIA DA GAMA WATSON	12	7	18	7	20	130,00	1560
2800	BLAUCIA MELLASO GARCIA	13	7	16	7	20	130,00	1570
2811	KARLA IGNES CORVINO BARBOSA	15	6	19	5	20	130,00	1580
2515	RABUEL AYAKO WATANABE	12	5	20	5	22	130,00	1590
4512	LILIANE ALEXANDRE DE LIMA	15	5	20	6	19	130,00	1600
808	GUILHERME LUIS GALVAO DA SILVEIRA	15	8	17	9	16	130,00	1610
2211	EVANI FERREIRA VIEIRA DA SILVA	11	9	17	6	21	129,00	1620
807	MASSAE WATANABE	15	7	17	6	19	129,00	1630
4178	MARIA AMALIA GUSMAO MARTINS	12	6	18	8	19	129,00	1640
2501	MARIA DA CONCEICAO CORREIA LIMA	16	8	17	7	17	129,00	1650
1155	JANE MARCIA DE OLIVEIRA BICALHO	14	6	20	8	17	129,00	1660
483	ROSELY MARIA DE SOUZA LACERDA	14	7	18	7	18	128,00	1670
981	VANIA MARIA CODECO VELLOSO	15	7	19	7	17	128,00	1680
823	GUSTAVO FERREIRA DA COSTA LIMA	15	7	16	5	20	128,00	1690
1650	MARIA OZANETE DANTAS DELPHINO	13	9	24	6	17	128,00	1700
978	CIBELE GUERESI DE MELO OSORIO	14	8	20	6	18	128,00	1710
703	JORGE PEREIRO VIEIRA	14	5	19	7	18	127,00	1720
4380	MARIA ESTHER DE ARAUJO COUINHO	12	7	21	7	18	127,00	1730
230	TANIA PIMENTEL LAMUIS	15	8	17	5	19	127,00	1740
950	CARMEN RACHEL SCAVAZZINI MARCONDES FARIA	14	7	17				

1376	WASHINGTON SIDNEY DE SOUZA	13	5	19	9	19	148.00	309
2322	ELIANE FREITAS DE ALENCAR	15	9	17	5	18	147.00	319
4642	LUIZA IMEZ VILELA RAMOS ARAUJO	14	7	15	7	20	146.00	329
3864	RILMA DE MAGALHAES ROCHA	14	7	16	8	19	146.00	339
1361	ALEXANDRE LOPES RAMIRES	16	6	19	6	16	146.00	349
3179	FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS	12	9	23	7	16	146.00	359
3145	GETULIO ALVES DE FREITAS	15	5	18	8	17	145.00	369
1366	SAMUEL LEANDRO DE SANTANA	14	8	15	8	19	145.00	379
3110	EINSTEIN ALVARENGA VIEIRA	16	7	16	10	16	145.00	389
3871	LUIS GUILHERME MOREIRA BARFISTA	12	7	17	5	21	145.00	399
3862	DARCY ARAUJO	14	7	16	7	19	145.00	409
272	LISIANE THUMLEF PORTELA	12	7	17	8	20	145.00	419
296	GLORENI APARECIDA MACHADO	14	6	18	9	17	144.00	429
2312	MARCIA M. DE O. ASSUNCAO FARIAS	13	9	20	7	16	143.00	439
3174	ROGERIA DELI RODRIGUES DA SILVA	14	7	17	8	17	142.00	449
2296	MARLY HELENA GOMES	14	7	20	8	15	142.00	459
3163	LILIAN NEVES RIBAS	14	5	16	5	19	141.00	469
4631	FLAVIO ACAUAN SOUTO	13	8	19	7	16	140.00	479
3884	ALBERTO REIS DA COSTA	16	8	15	6	16	140.00	489
1378	JOSE CARLOS ROMANCINI	11	5	20	7	18	139.00	499
2295	UBIRAJARA CALMON CARVALHO	11	6	22	8	16	139.00	509
3165	ALEXANDRE FEITAL HISSA	14	5	17	7	17	139.00	519
4816	KARLA VANESSA LOPES GUIMARAES	13	6	16	5	19	139.00	529
4612	WILSON BARBOSA	15	5	15	8	17	139.00	539
3151	LEDA ISABEL RODRIGUES KELLY E SOUSA	15	9	15	7	15	138.00	549
283	CLEA CRISTINA GUERRA DE ARAGAO	14	6	16	5	17	136.00	559
3887	REGINA MARIA TOSTA GARSCHAFEM	13	6	18	6	16	135.00	569
4887	MARLOUVE MORENO SAMPÃO SANTOS	12	6	15	6	19	135.00	579
3885	DAYSE CRISTINA DE SOUZA	13	8	17	6	16	135.00	589
1355	TIMOTEU JOSE DA SILVA	11	5	18	6	18	134.00	599
2383	TANIA REGINA ROCHA	12	5	18	8	15	136.00	609
4622	DEBORAH CRISTINA GOODY DA FONSECA	12	6	15	6	17	129.00	619

1977	CLOVIS WINKLEMSKI DE FRANCA	15	8	23	7	21	179.00	779
3388	MARIA NAZARE DA NOTA VILELA	14	8	21	7	26	179.00	789
3854	MARIA RITA SENNE CAPONE	18	6	23	7	19	179.00	799
4811	GERONIMO MARIZ DE MEDEIROS	17	7	24	6	18	179.00	809
1413	CONCEICAO CAMPOS PUTINI	16	7	23	6	21	179.00	819
1762	AUDALPHAL HILDEBRANDO DA SILVA	16	9	22	8	21	179.00	829
3293	HOMER FERNANDES BERNARDO	18	9	20	6	24	179.00	839
607	ALVARO ROBERTO TAVARES	16	6	22	7	23	179.00	849
4442	TEREZA CRISTINA ESMERALDA DE OLIVEIRA	19	6	22	7	20	179.00	859
2535	SILVY CASSTA SILVERIO	15	7	24	8	19	179.00	869
928	EDUARDO LIMA	19	9	22	5	19	178.00	879
529	WALDEMAR VILLAS BOAS FILHO	16	7	21	7	24	178.00	889
3183	UBIRAJARA WENSE DIAS	18	9	20	9	22	178.00	899
618	JADIR DIAS PROENÇA	14	9	22	7	23	178.00	909
1416	JORGE HAROLDO MARTINS	17	9	19	7	26	178.00	919
4827	MARIO MAGALHAES	15	6	23	8	21	178.00	929
729	LUCIANO RODRIGUES MAIA PINTO	16	8	22	6	22	178.00	939
886	AUREA HELENA ORLANDI	14	9	22	9	22	178.00	949
1454	BENTO PASCHOAL DE FARIA	18	8	22	6	20	178.00	959
3576	ANTONIO L. DE ALBUQUERQUE JUNIOR	15	7	23	7	21	178.00	969
2598	GERALDO PEREIRA DA COSTA	16	6	23	7	20	177.00	979
2599	ARIGILDO DA SILVA AMARAL	18	6	24	7	16	177.00	989
4449	JOEL GUIMARAES DE OLIVEIRA	16	8	22	5	22	177.00	999
1724	AUGUSTO CESAR BITTENCOURT PIRES	16	8	21	7	23	177.00	1009
446	MARIA LUISA BARBOSA PESTANA GUIMARAES	16	8	22	9	20	177.00	1019
3378	JOSE MONTEIRO DOS SANTOS	15	8	23	6	20	176.00	1029
4218	FATIMA APARECIDA DA SILVA MUSTAFA	18	7	24	7	15	176.00	1039
1734	CINTHYA MESQUITA BERALDI	17	9	19	7	25	176.00	1049
3621	SEBASTIAO JOSE DE MEDEIROS	17	8	22	8	19	176.00	1059
375	JOSE ROBERTO LEITE DE MATOS	16	9	23	5	19	176.00	1069
4219	MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA	16	8	21	8	22	176.00	1079
612	MARCEL ALVES ARRUDA FILHO	17	8	21	9	20	175.00	1089
2620	LINO FERREIRA NETO	15	9	21	8	22	175.00	1099
1756	MILTON BARBOSA	19	10	20	7	20	175.00	1109
1955	CLOVIS ENILIO COSTA NOGUEIRA	16	7	23	6	19	175.00	1119
1239	JANE FAULSTICH DINIZ REIS	17	7	23	8	17	175.00	1129
1460	ORLANDO DE SA C. NETO	17	7	21	8	21	175.00	1139
1645	PEDRO ANTONIO DE LIMA NETO	16	6	21	6	23	174.00	1149
1975	CECILIA SANTOS ARAUJO MALACITAS	15	8	22	6	21	174.00	1159
2576	NEUZA MARIA GOMES ORTIZ	15	8	23	6	19	174.00	1169
619	MARIA DE FATIMA ARAUJO PAIVA	15	5	21	5	25	174.00	1179
3487	LAURENTINA DE FATIMA DIAS M. SALES	18	8	22	6	18	174.00	1189
4437	CATARINA BATISTA DA SILVA MOREIRA	15	7	21	9	22	174.00	1199
1737	DAMACI PIRES RIULEMA	14	7	23	7	20	174.00	1209
4469	HELEN DA COSTA PIMENTA GUIMARAES	17	8	22	8	18	174.00	1219
1168	SENGIO LUIS DE CASTRO MENDES CORREA	16	8	22	6	20	174.00	1229
3989	GERALDO MAGELA DE MELO	16	10	20	6	23	174.00	1239
518	ARLINDA BARBOSA CARVALHO	13	8	23	8	20	174.00	1249
428	GIOVANINA DIAS FIRMO	15	9	23	7	18	174.00	1259
1728	RENATA MEIRA DE MESQUITA VALLADAO	16	7	22	7	20	174.00	1269
4454	SANDRA DE MATOS SAMPÃO CHAGAS	14	8	23	7	19	173.00	1279
4334	MARCIANO LEMOS DE CARVALHO	18	6	23	7	16	173.00	1289
3115	LILIAN MARCIA SIMÕES ZAMBONI	17	7	18	8	26	173.00	1299
4212	LILIA MARIA DE ALCANTARA E FRANCA	17	8	22	7	18	173.00	1309
4475	DAVI EMERICH	15	7	21	8	22	173.00	1319
3485	CARLOS AUGUSTO LIMA BEZERRA	18	6	23	9	15	173.00	1329
3307	PEDRO PAULO COSTACALAT BRUNO	18	7	22	8	17	173.00	1339
1751	ANTONIO CARLOS PEREIRA FONSECA	15	10	21	9	20	173.00	1349
1744	ARGEMIRO DE FIGUEIREDO NETO	16	7	22	8	19	173.00	1359
4452	JOSE JARDIM ROCHA JUNIOR	16	7	22	6	20	173.00	1369
3875	MARCIO MENDONÇA NUNES	17	9	19	8	23	173.00	1379
4211	CIRO SALLES SOBREIRA PIRAJÁ	19	8	19	9	21	173.00	1389
1229	RONALDO JORGE ARAUJO VIEIRA JUNIOR	18	7	21	8	19	173.00	1399
1197	ELIZABETH DA SILVA MARINHOO	16	5	21	8	22	173.00	1409
4258	JOLIMAR CORREA PINTO	14	7	21	7	23	172.00	1419
757	JOMAS DE MELO SOUZA	15	6	22	6	21	172.00	1429
4258	CLEFENIO ROSAS AZEVEDO	17	8	19	6	24	172.00	1439
689	ADALBERTO SOUZA DA SILVA	15	7	23	7	18	172.00	1449
652	WILSON MACIEL RAMOS	16	8	20	8	22	172.00	1459
3563	ZAIRA DE SOUZA COSTA CONCEICAO	17	6	22	6	19	172.00	1469
2866	CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA	16	8	21	6	24	172.00	1479
4296	PAULO CESAR REBELLO MENDES DE OLIVEIRA	15	8	20	6	21	172.00	1489
399	JOHANNES ECK	15	6	21	6	23	172.00	1499
1424	MARIA MARTA SILVEIRA COELHO	14	6	24	8	17	172.00	1509
3460	CARLOS MURILO FRADE NOGUEIRA	16	5	21	9	21	172.00	1519
393	OTTO FERNANDES DA SILVA	16	7	22	7	19	172.00	1529
2901	JOSE HARI	17	8	21	8	19	172.00	1539
1698	MAURICIO MENDONÇA NUNES	17	8	20	8	21	172.00	1549
4877	CLEIDE DE OLIVEIRA LEMOS	13	7	23	7	20	172.00	1559
517	VITOR CESAR BATISTA AVEIRO	16	6	21	8	21	172.00	1569
3894	MIRYAN BELLE NOROES DA SILVA	18	7	19	7	23	172.00	1579
411	ANTONIO REZERRA DE SOUSA	16	8	21	7	18	172.00	1589
3565	ANTONIO DIAS DE HOLLANDA	16	8	18	9	25	171.00	1599
2275	VILMAR ROSA DE FREITAS	18	8	20	7	20	171.00	1609
724	JORO DA COSTA PATRÃO NETO	18	8	22	9	15	171.00	1619
1232	LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA AMARAL	14	7	21	8	22	171.00	1629
1429	JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO	18	7	19	8	22	171.00	1639
3726	JOAO FRANCISCO DE SALES CASTRO GOMES	17	6	20	9	21	171.00	1649
3184	JOSE IVAN MAYR AQUINO	17	8	20	7	21	171.00	1659
3613	SALOMAO BEZERRA RODRIGUES	14	9	21	6	22	171.00	1669
4862	CELSO COUTAIFER	17	7	22	8	16	171.00	1679
1953	MARILTA DE QUEIROZ DIAS JACOME	18	7	23	8	19	171.00	1689
641	ANA MARIA VARELA CASCARDO CAMPOS	16	5	20	10	22	171.00	1699
1747	NATANAEL FARA) DE ABREU	17	7	21	8	19	171.00	1709
2875	JAVAN MARQUES DA SILVA	13	7	22	6	22	171.00	1719
853	DORATINA RAMOS PEDRA	17	5	21	10	19	171.00	1729
582	LUIZA MARILIA DE FREITAS GONCALVES	14	6	22	9	20	171.00	1739
4625	ALEXANDRE FERREIRA CARDOSO	17	9	22	6	17	171.00	1749
388	NOEMY RISOLETA CABELEIRA DE ARAUJO	15	8	22	7	19	171.00	1759
1238	MARCELO AZEVEDO LARROYED	15	6	20	7	24	171.00	1769
2260	ELIZABETE DA SILVA MALVAR	15	6	20	9	23	171.00	1779
3738	RICARDO DE OLIVEIRA MURTA	17	8	22	5	18	171.00	1789
2861	JOHANN HOMONAI JUNIOR	15	9	22	6	19	171.00	1799
402	PAULO SYLVIO UCHOA MASCARENHAS	17	7	20	8	21	171.00	1809
583	MARCEL ALVES FERRO SEVILLA	17	8	20	7	21	171.00	1819
862	LAZARO PEDRO SILVERIO	14	6	21	6	23	170.00	1829
524	JOAO FRANCISCO GUIMARAES	17	7	21	5	19	170.00	1839
1679	MARIA EUSTÁQUIA BARBOSA	17	8	18	10	23	170.00	1849
113	LECTIO ANTONIO MENDONÇA DE ROAIS	14	8	22	8	19	170.00	1859
3113	MIGUEL JERONIMO DE MATA VIANNA	15	6	21	6	22	170.00	1869
2528	JOAO DINO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	16	8	20	6	21	170.00	1879
2176	PEFRO DE SOUZA DUARTE	15	5	22	5	21	170.00	1889
2139	JOSE CARDOZO LOPES	17	6	20	6	22	170.00	1899
2886	RAVENA CELIA MENDES LIMA	17	6	21	8	19	170.00	1909
876	HELENA RODRIGUES DUARTE	16	7	22	7	19	170.00	1919
467	OLAVO NERY CORSATTO	18	6	21	9	17	169.00	1929
1418	NAZARENO SURUPIRA LIMA	16	7	20	8	21	169.00	1939
3867	FRANK JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	14	7	22	8	19	169.00	1949
2836	LUIZ MARIO MARQUES COUFO	12	8</					

2898	CARLOS ALBERTO BUENO PENHA	16	6	22	7	18	169.00	2000	2694	JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA	14	9	21	7	16	160.00	3230
3990	MARIA JOSE DE MOURA	16	6	22	7	18	169.00	2010	506	LUCIANA MARTINS DAMASCENO	14	8	19	8	20	160.00	3240
494	VALERIA DAHER DE SOUZA	18	6	20	7	20	169.00	2020	4237	ANA MARIA DE OLIVEIRA CARMEIRO	16	8	19	6	19	160.00	3250
488	SIMONE MOTTA DE CARVALHO	14	8	23	7	17	169.00	2030	452	PAULA ASSIS REPUBLICANO SILVA	14	7	20	9	18	160.00	3260
2596	LUCAS ZACARIAS DE AZEVEDO	17	6	21	8	18	168.00	2040	624	HAURITZIL OTHON NEVES GONZAGA	17	8	18	9	18	159.00	3270
503	ADAO AMORIM DA COSTA	17	7	20	5	21	168.00	2050	885	RINALDO MENDES SARMENTO	14	5	22	6	16	159.00	3280
4214	FRANCINET COSTA FIGUEIREDO	17	7	20	9	19	168.00	2060	486	RINALDO MARCEL BORELLI	12	8	21	7	18	159.00	3290
3775	PAULO BERTRAM WIRTH CHAIMIM	16	7	18	9	24	168.00	2070	1781	REINALDO DE LIMA REIS	16	5	21	8	15	159.00	3300
2616	MURILO RIBEIRO MEJRELLES	12	6	20	6	26	168.00	2080	4863	MAGNER MUNDIM RIBEIRO	16	7	19	8	18	159.00	3310
1423	INES ARARIPE DE PAULA FREITAS	15	8	22	6	18	168.00	2090	2663	ININEU SIMIANER	17	8	18	9	18	159.00	3320
1286	ALVARO GUSTAVO CASTELLO PARUCKER	15	9	17	9	26	168.00	2100	2403	EDIBERTO QUEIADA DE SOUZA	10	9	20	8	21	159.00	3330
1759	SHELMA REGINA SILVA CAVALCANTE	17	8	17	8	25	168.00	2110	1757	LAZARO APARECIDO SILVA	14	6	18	9	22	159.00	3340
504	ALDA LOPES CAPELO	19	7	20	9	17	168.00	2120	392	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO BARBOSA	14	9	19	6	20	159.00	3350
2154	GUSTAVO OLIVEIRA DE ANDRADE	16	6	22	6	18	168.00	2130	2855	GUSTAVO SOARES GOLLO	18	6	17	5	22	159.00	3360
2617	BEATRIZ MARCELIANO VALENCA	18	7	21	7	17	168.00	2140	1407	MARLUCE PAULISTA BRAUNA	15	6	20	5	19	159.00	3370
1672	PEDRO VALE MORENO	16	7	20	6	21	167.00	2150	3105	SILENE DE PAULINO LOZZI	15	9	17	8	22	159.00	3380
4794	FERNANDO CARLOS DE NEDEIROS FERREIRA	16	6	19	7	23	167.00	2160	3131	MIRIAM BRAZ LETTE	12	8	21	7	18	159.00	3390
3400	SIMONE DE ALMEIDA REZENDE	14	8	22	7	18	167.00	2170	1118	DENILSON FONSECA GONCALVES	14	6	20	7	19	159.00	3400
4006	ANTONIO FERNANDO SILVA RODRIGUES	15	7	22	8	17	167.00	2180	2636	LUIZ FELIPE DE ALBUQUERQUE MARALHAO	16	8	19	8	17	158.00	3410
3549	SERGIO MEMBERS DE MORAES ABRU	14	8	21	7	20	167.00	2190	1198	ROBERTO BRAZ JANUJAT	16	6	19	6	19	158.00	3420
2825	EMANUEL BOAVENTURA COSTA SANTOS	16	9	19	8	21	167.00	2200	667	PAULO LUIZ DE LUCENA MONFORTE	12	8	20	10	18	158.00	3430
2828	GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO	14	8	18	5	27	167.00	2210	3392	LUIZ CARLOS RAMOS PAIM	16	5	17	5	24	158.00	3440
472	LENORA DE CASTRO BARRO	18	6	20	5	20	167.00	2220	1685	ROBERTO LABORDA	18	9	18	5	18	158.00	3450
4561	ANTINIAS FERREIRA DA ROCHA	16	7	22	8	16	167.00	2230	4324	MARILENE MARIA DE CASTRO	15	7	19	7	19	158.00	3460
754	ANTONIO WALDECI ALVES	16	6	20	7	21	167.00	2240	4879	MARINA ROMCY AMY	16	7	18	7	20	158.00	3470
470	ORIVALDO SIMAO DE MELO	18	5	20	6	20	167.00	2250	4464	SILVIA LUCIA SOARES	13	8	21	8	16	158.00	3480
457	ANA ELISA ESTRELA FERREIRA	18	7	20	6	19	167.00	2260	3603	CARLOS ALBERTO MACEDO CIDADE	14	6	21	8	16	158.00	3490
1719	RAIMUNDO SOBREIRA GOMES DE OLIVEIRA	16	7	19	7	22	166.00	2270	1231	FRANCISCO JOSE ROCHA DE SOUSA	12	7	20	5	21	158.00	3500
3297	GERALDO MAGELA DA SILVA	13	8	20	8	22	166.00	2280	1775	ROSMARIE FUMHMANN SCHNEIDER	17	9	19	7	16	158.00	3510
2858	CARLOS ANTONIO ABALJO	14	9	21	7	19	166.00	2290	1764	HUMBERTO DE PAULA E SILVA	17	6	19	8	17	158.00	3520
2556	PAULO LOURENCO COELHO	15	9	18	7	24	166.00	2300	1450	HERALDO JOSE ROSA	15	5	19	8	19	157.00	3530
2869	FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA	14	6	19	8	24	166.00	2310	2504	PHILOMENO RIBEIRO VELLOSO PIRES	16	9	18	8	18	157.00	3540
3768	JONIL ANTONIO CARVALHO DA CRUZ	12	6	21	8	22	166.00	2320	4761	ALEXO ANDERSON E SOUZA FURTADO	15	9	20	6	16	157.00	3550
3390	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	15	7	19	7	23	166.00	2330	1694	ROBERTO VALETTE	15	7	19	6	19	157.00	3560
1754	ROSANGELA DE NAZARETH SOUZA COSTA	15	7	21	7	19	166.00	2340	2646	PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA	16	9	17	6	21	157.00	3570
4070	JOSE CARLOS CAMAPUM BARROSO	14	7	21	5	21	166.00	2350	1218	ANTONIO PEREIRA DE PAULA	17	8	17	7	20	157.00	3580
2273	MARIA TEREZINHA DE MOURA	16	8	20	8	19	166.00	2360	1742	MARIE KALYVA DE ALMEIDA ROSA	14	7	19	8	19	157.00	3590
2821	LUIZA DE MARILLAC MORAIS	18	7	19	9	19	166.00	2370	864	JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO	13	8	18	7	22	157.00	3600
2388	TERESA CRISTINA BRANDAO	16	8	22	6	16	166.00	2380	3000	IVO HENRIQUE MUNIZ	17	6	18	5	20	157.00	3610
2892	LUCIA REGINA PIRES SOARES	14	7	21	5	21	166.00	2390	926	MARIA GORETI SILVA AMARAL	17	6	19	5	18	157.00	3620
1224	CRISTINA SPDRACK VIDIGAL	15	7	18	9	24	166.00	2400	2837	MAURO DE PAULA VALLÉ	14	6	18	5	23	157.00	3630
2569	JOSIR ALVES DE OLIVEIRA	16	9	19	9	20	166.00	2410	2272	ADRIANA VILLELA RIBEIRO DA SILVA	15	9	20	8	15	157.00	3640
3771	GIANA GIL SOARES	11	6	22	6	22	166.00	2420	4617	LUIS DIONISIO PAZ LAPA	15	6	18	7	21	157.00	3650
4792	NOEMIA GONCALVES BARBOSA	16	9	21	9	16	166.00	2430	1196	JORGE ABDO NAJJAR	16	9	19	8	16	157.00	3660
487	ARTHUR TRINDADE MARAMBAO COSTA	15	8	21	6	19	166.00	2440	3129	CLAUDIA MONTEZUMA FIRMINO	14	6	21	5	17	157.00	3670
3118	SUELI SOARES CLEMENTE	13	5	22	8	19	165.00	2450	4832	ROSANE MARIA GONCALVES DE CASTRO	15	7	19	6	19	157.00	3680
3464	MISSEL CAVALCANTI GUERRA	13	8	22	7	18	165.00	2460	1463	JOSE RONALDO MEMONCA MOTTA	17	5	18	7	19	156.00	3690
1226	LUCIANA STUDART L. DE A. ANDRADE	17	6	21	5	18	165.00	2470	3566	TEREZINHA AMARO CAMPELO B. PFELSTICKER	16	5	20	9	15	156.00	3700
3990	JAMES ALLEN SEGURADO PARAMAYBA	17	6	21	9	16	165.00	2480	3583	MARCIA PACIFINI RANGEL	15	8	19	8	17	156.00	3710
2558	CLAUDISMAR ZUPROLI	14	8	21	7	19	165.00	2490	4216	WILSON ROBERTO TREZZA	14	9	19	7	18	156.00	3720
1105	ETHEL AITRON CAPUANO	18	6	19	9	19	165.00	2500	4460	RICARDO LOPES TABOADA NETO	17	8	17	6	20	156.00	3730
1774	SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE	12	8	20	9	22	165.00	2510	2580	ELENICE ALVES KANTHUM	12	5	21	7	18	156.00	3740
2900	ANA PAULA BITAR BARRA DE SOUZA	15	6	19	9	22	165.00	2520	3290	RICARDO DIAS RAMAGEM	15	6	17	6	23	156.00	3750
1406	WILSON DIAS MALMATI	15	7	18	8	24	165.00	2530	459	CLARICE DE FREITAS LIMA	14	6	19	6	20	156.00	3760
1169	GETULIO VENAS DE AZEVEDO	17	6	21	5	18	165.00	2540	3072	CID MEDEIROS CAVALCANTI DE QUEIROZ	16	6	18	6	20	156.00	3770
3764	SERGIO ROBERTO RONCADOR	15	7	20	6	21	165.00	2550	2894	ANDRE MENDONCA VIEIRA	16	8	20	6	15	156.00	3780
2410	HELENA ASSAF BASTOS	14	6	20	9	21	165.00	2560	4249	SILVIA ALVES FERRO SEVILLA	14	6	18	6	22	156.00	3790
2148	REGILENE RODRIGUES DOS SANTOS	13	8	21	5	21	165.00	2570	644	ELMO SALVUCCI	17	7	16	6	22	155.00	3800
4839	GERALDO SERVO	19	5	20	7	17	164.00	2580	1710	JOAO DOMINGOS WOLFF DA SILVA	15	8	19	7	17	155.00	3810
450	SILVIA PINTO DE LARA RESENDE	16	7	22	7	15	164.00	2590	737	CLAUDIO MARQUES MAGALHAES	14	7	18	6	21	155.00	3820
1396	JOSE DE RIBAMAR ALVES SOARES	15	6	19	8	22	164.00	2600	3732	SEBASTIAO LUIS ROCHA DOS SANTOS	13	7	21	8	15	155.00	3830
3109	CARLOS PONCIANO BARROS CAVALCANTI	15	6	20	6	21	164.00	2610	2145	ANTONIO CARLOS DE PAULA FONSECA	16	7	16	6	23	155.00	3840
4651	ADA STELLA BAGSI DAMIAO	17	8	20	6	18	164.00	2620	2613	ROSANGELA GOMES DA NOBREGA	15	7	17	8	21	155.00	3850
915	JOAO RUFINO DE SOUSA	15	9	18	9	22	164.00	2630	617	CLARA MARIA DO NASCIMENTO	14	7	20	6	17	155.00	3860
2553	OMAR DOS SANTOS	14	7	19	7	23	164.00	2640	2284	ALVARO LUIZ CHAN JORGE	14	6	20	7	17	155.00	3870
2612	LEAO DA SILVA PEDRO	15	8	20	6	20	164.00	2650	4470	KATIA BALDINO DE CARVALHO FERREIRA	13	7	18	8	21	155.00	3880
1094	ELIANE MARIA DE CASTRO ROCHA	17	7	19	7	20	164.00	2660	1093	AGOSTINHO RODRIGUES CALVAO	16	8	18	8	17	154.00	3890
3287	DANTELE CASTRO SALES	16	6	19	8	21	164.00	2670	3723	FRIEDRICH HELMUT GOTTLIEB KRAUSE	14	5	18	9	20	154.00	3900
4095	LHILHAN ALVES MAGNUSSEN	16	6	21	6	18	164.00	2680	2517	MALDON FERREIRA DE MOURA	15	7	17	7	21	154.00	3910
1952	DANTELE LOUZA DA SILVA	19	9	16	7	23	164.00	2690	1769	TERESINHA MARIA JESUS DA SILVA	14	7	18	5	21	154.00	3920
508	RICARDO ALFREDO RIBEIRO BEZERRA	16	6	22	8	15	164.00	2700	476	REGINALDO GUSMANO DE ALBUQUERQUE	17	10	16	6	20	154.00	3930
2151	GETULIO VAZ	12	7	20	7	23	164.00	2710	2872	BERNARDETE DE OLIVEIRA BARROS	12	6	18	8	22	154.00	3940
3493	MARCIA DA SILVA MATTA GARCIA	15	5	22	5	18	164.00	2720	3967	FELIX FIOREZE	11	9	22	5	15	154.00	3950
2622	RALPH CAMPOS SIQUEIRA	15	6	20	6	21	164.00	2730	2004	LUIZ CLAUDIO GODOY ELBEL	13	7	19	5	20	154.00	3960
4531	JOSE ANTONIO MORAES MUNIZ	14	6	21	8	19	164.00	2740	403	DIOGO ALVES DE ABREU JUNIOR	14	8	20	6	16	154.00	3970
1992	CARLOS HENRIQUE VIEIRA BARBOSA	13	8	20	6	22	164.00	2750	3722	SANDRA MARIA DE ANDRADE DUTRA	16	5	19	5	18	154.00	3980
368	SERGIO PAULO AZEVEDO BOECHAT	14	6	22	7	17	163.00	2760	1981	ANDREA DE MENDONCA ALVES	15	6	18	6	20	154.00	3990
1095	TANIA BATELLA DE SIQUEIRA	16	7	21	6	17	163.00	2770	2249	ANDREA GUIMARAES FIALHO SCANDIUIZZI	15	7	17	7</			

2014	MARIA ESTHER TEIXEIRA	14	8	17	5	20	149.00	4474
2047	MARLY ELIZABETH RODRIGUES	15	7	15	10	21	149.00	4480
2289	PEDRO BRAGA DOS SANTOS	18	6	15	7	20	149.00	4490
2043	ELZA MARIA JORGE FERNANDES ROSA	15	8	16	7	20	149.00	4500
3795	VALDEVALDO SILVA DOS SANTOS	14	7	17	6	20	149.00	4510
1112	SAMUEL DE CASTRO	13	6	19	9	16	149.00	4520
2575	SILVIA MARIA ALVES BORGES	15	7	17	6	19	149.00	4530
1980	LITZ MARY BAINY FRANZ	12	6	18	7	20	149.00	4540
4239	CELIA MARIA PANTOJA COELHO DE PAULA	15	8	17	9	17	149.00	4550
1973	OSVALDO TELMO MELGARES LOBO	14	8	17	5	20	149.00	4560
4448	JOSE GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA	13	6	19	7	17	149.00	4570
3550	NELLY APARECIDA SAAD	15	6	17	9	18	149.00	4580
2004	SANDA LUCIA MARTINS ESTEVES	14	6	17	7	20	149.00	4590
1179	JOSE ABILIO DAMTAS	13	8	19	8	15	148.00	4600
4320	BLANCO CORNELIO	14	6	16	6	22	148.00	4610
3204	WILLIAM FRANCO DE MEDEIROS	11	7	20	5	17	148.00	4620
4760	MARTINHO LEAL CAMPOS	14	9	17	7	18	148.00	4630
1090	VERA BONNA BRANDAO	16	9	16	5	19	148.00	4640
4222	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	13	7	17	7	20	148.00	4650
4067	SUELI APARECIDA NUNES	13	7	18	7	18	148.00	4660
873	JOHNNY BOITEU AMARAL	14	6	16	6	22	148.00	4670
1415	GISELA DAMM FORATTINI	14	8	16	6	21	148.00	4680
3304	EDUARDO SOUZA DE SA OLIVEIRA	15	5	19	7	15	148.00	4690
1421	EXPEDITO LOPES	15	5	18	5	18	148.00	4700
745	EDER DE SOUZA MARTINS	11	5	17	7	23	148.00	4710
4621	CARLOS RENATO RAVAZIO LAUXEN	17	10	17	6	15	148.00	4720
2645	CARLOS CESAR LUCAS DIAS	15	6	18	8	16	148.00	4730
4557	ADRIANA MARIA DE FREITAS TAPETY	15	8	18	6	16	148.00	4740
4033	JASSON VILAR FIRME	15	8	17	7	17	147.00	4750
2067	ELISABETH WANDERLEY NOBREGA	15	8	16	7	19	147.00	4760
3590	PAULO ANDERSON LEITAO	17	6	16	7	18	147.00	4770
740	VLADIMIR MERLO GARCIA	11	9	17	6	21	147.00	4780
3999	LELIA DE ALMADA HORTA MAOSEN	15	5	17	6	19	147.00	4790
2096	CARLA DAUSTER MAGALHAES E SILVA	17	8	15	7	19	147.00	4800
1419	PAULO PEIXOTO	13	9	17	6	19	147.00	4810
1972	ADRIANO GILBERTO FINCATO FLEURY	15	9	16	6	19	147.00	4820
581	IVAN RICARDO MARINOVIC BRSCAN	11	7	19	6	18	147.00	4830
2647	FILMON FELIX DE MORAES	10	9	18	6	20	147.00	4840
1180	GIUSEPPE DUTRA JANINO	13	6	19	7	16	147.00	4850
3377	SELMO JOSE QUEIROZ NORTE	15	8	17	5	18	147.00	4860
4300	CRISTINA KARAH TORALLES	13	6	17	5	21	147.00	4870
635	MARCO ANTONIO BADAHHAN	10	6	19	7	19	147.00	4880
750	MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNAÇÃO	13	8	18	7	17	147.00	4890
4060	PAULA FREDERICO DE LYRA VAZ	14	7	16	8	20	147.00	4900
4031	MARLY DE FATIMA CORTES DOS S. MACHADO	16	6	17	8	16	146.00	4910
3311	SEBASTIAO TEIXEIRA GOMES	13	9	15	7	22	146.00	4920
1695	MALNIZIA ALVES DOS SANTOS	14	7	18	7	16	146.00	4930
4787	MARTA HILDA MAGALHAES DA ROCHA WROBEL	15	7	15	9	20	146.00	4940
1450	MARTA DAS GRACAS GARDONI ALMEIDA	16	9	15	7	19	146.00	4950
3406	GLENISTIS BALTASAR PAIVA	11	8	19	6	17	146.00	4960
3133	EDNA BRAZ VASCONCELOS	12	5	17	9	20	146.00	4970
4315	MARIA ANTONIA DE SOUSA	11	8	17	6	21	146.00	4980
4206	JOAO AURELIO FRANCO MENDES DE ABREU	10	6	21	6	15	146.00	4990
3395	GILVANO JOSE DA SILVA	12	7	20	5	15	146.00	5000
450	CLAUDIA SUZANO DE ALMEIDA	10	7	17	7	22	146.00	5010
3307	LYDIO CELSO SA FE CARNEIRO	15	7	18	6	15	145.00	5020
2411	SANDRA DAHER	15	7	16	8	18	145.00	5030
2425	ENILTA MANUELA RODRIGUES MOUTELLA	12	8	18	5	18	145.00	5040
3810	ODETE SOARES DA ROCHA	13	6	18	5	18	145.00	5050
2125	MARCELO DE CARVALHO PINTO DA LUZ	15	5	17	6	18	145.00	5060
2140	ANTONIO APYAM MARQUES HOLANDA JUNIOR	11	8	20	5	15	145.00	5070
4054	SONIA MARIA HAUTSCH REINEMR	10	6	18	8	19	144.00	5080
3479	AITON DE ALMEIDA GOMES	15	6	16	8	18	144.00	5090
3544	SILVIA CRISTINA NUNES	16	5	15	7	20	144.00	5100
2416	JULIO FAUSTO SILVA PACHECO	15	8	15	6	20	144.00	5110
1675	LEVI GONCALVES PEREIRA	15	7	17	5	17	144.00	5120
4444	MARIA ZELIA ROCHA DE SOUSA	15	6	17	8	16	144.00	5130
441	NISA MARIA SZERMAN	17	5	17	7	15	144.00	5140
2059	HELENA ZANELLA	15	7	16	7	18	144.00	5150
4064	WELLIBIA REGIA TAGUATINGA DE ALMEIDA	15	6	16	8	18	144.00	5160
3620	MAURO DA CRUZ VICTORIA	11	9	18	8	16	143.00	5170
912	AROLD RODRIGUES DA CUNHA	15	6	16	7	18	143.00	5180
462	PATRICIA AMELIA OLANO MORGANTI	13	6	18	7	16	143.00	5190
4306	ELIZABETE CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA	14	6	18	5	16	143.00	5200
1727	SERGIO TULLIO TARBES DE CARVALHO	16	8	15	7	18	143.00	5210
2250	VALERIA MONSANTO DE PAULA ALLAN	11	9	18	8	16	143.00	5220
2552	RUY PAULO DALOSTO	16	8	16	9	15	143.00	5230
1459	MARIA LUCIA DE SANTANA BRAGA	13	7	15	6	22	143.00	5240
4225	LUIZA DE SA MOREIRA	15	6	16	6	18	142.00	5250
3077	CLARA AKIKO MAKASHIMA	15	6	15	6	20	142.00	5260
3491	JORGE SOARES CLEMENTE	12	7	18	9	15	142.00	5270
3725	MIRIAM CRISTINA GALANTE GOMES	12	6	17	8	18	142.00	5280
897	ANTONIO VIEIRA NETO	13	8	17	6	17	142.00	5290
2502	CARLOS NETTO CARDOSO	10	6	19	5	17	141.00	5300
3622	VIRGINIA MARIA JORGE PRADERA	15	8	16	5	17	141.00	5310
2053	ELVIRA MARIA XAVIER VIEIRA	13	5	17	10	16	141.00	5320
2123	ARISTIDES MILHOMEN DE SOUSA	14	7	17	8	15	141.00	5330
3543	MARIZA HENRIQUES PEREIRA	14	6	17	7	16	141.00	5340
2623	FRANCISCO MATTOS SILVA	14	7	17	6	16	141.00	5350
649	ROSA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA	11	7	17	6	19	141.00	5360
2208	EDYLSO MARTINS DE OLIVEIRA	14	6	16	7	18	141.00	5370
664	RUBENS MONCON RAMPONI	13	6	17	8	16	140.00	5380
2417	ALICE SETSUKO UCHIDA	13	7	15	9	19	140.00	5390
430	AGTON DIAS SANTOS	12	5	18	7	16	140.00	5400
4819	MARIO NUNES ATAÍDES	12	6	18	6	16	140.00	5410
2625	NIVAL CAMILO DE OLIVEIRA	13	7	17	7	16	140.00	5420
406	DIVA MARIA DE ALENCAR DUSI	15	6	16	8	16	140.00	5430
3596	MAGALI NICOLAU DE OLIVEIRA	13	5	17	9	16	140.00	5440
2415	SILDALEIA SILVA COSTA	15	7	16	7	16	140.00	5450
1460	BARBARA MARTINS PEREIRA DELGADO	12	8	16	7	18	139.00	5460
1707	HELENA MARIA MOREIRA	12	7	16	8	18	139.00	5470
3555	MARIA DAS GRACAS ROLIM BILICH	13	6	17	7	16	139.00	5480
2276	LUMI KIHARA	16	5	16	8	15	139.00	5490
3382	SUELI HATSUE NEMOTO	13	5	17	6	17	139.00	5500
3130	JOSE MARIA DE JESUS DUARTE	14	6	17	7	15	139.00	5510
2413	RONALDO OSEAS DA SILVA	12	6	17	9	16	139.00	5520
606	ALESSANDRA SCHEITTIMO TAVARES	14	7	15	8	18	139.00	5530
3127	JOSE RIBAMAR DOS REIS FERNANDES	11	6	17	6	18	138.00	5540
1426	RENAN LINS ALVES DA CUNHA	13	8	15	8	18	138.00	5550
925	MARLENE MARIA XAVIER ARAUJO	13	6	15	8	19	138.00	5560
3796	MANJIA MEYRE SOARES DE CARVALHO	13	8	17	6	15	138.00	5570
4559	JOSE AFONSO DE SOUSA CAMBOIM	13	7	16	7	17	138.00	5580
2541	JOAO JOSE AZEVEDO CURVELLO	12	7	15	7	20	138.00	5590
4817	SANDRA MACHADO GHIORZI	11	6	16	8	19	138.00	5600
4770	ROSENI DE CARVALHO MOTA	12	6	16	8	18	138.00	5610
1750	ENEIDA MARIA PEIXOTO DE AZEVEDO	14	6	15	5	19	137.00	5620
3761	DIRCEU VENTURA TEIXEIRA	14	8	16	5	16	137.00	5630
4544	FERNANDO SANTOS KERR	13	5	16	6	18	137.00	5640
3802	BRASILENE MARTINS MORAIS FERREIRA	11	7	15	8	20	137.00	5650
4210	WILMAR DE ASSUNCAO E SILVA	14	6	15	5	19	137.00	5660
3285	CONSTANCIO PINHEIRO DA FONSECA	12	7	16	5	18	136.00	5670
3544	WILSON DIAS SARNET	17	5	15	5	16	136.00	5680

620	VANIA MARIA DA COSTA FERREIRA CAMPOS	11	6	16	8	18	136.00	5690
3573	HELIO EDUARDO DA SILVA	14	5	15	7	19	136.00	5700
1394	MARIA DE LOURDES FERREIRA	12	6	15	8	18	136.00	5710
2397	JOSE CARLOS FREIRE MURIA	10	7	17	5	18	136.00	5720
1777	MARISA CARLA DE MATOS QUEIROZ	13	6	15	8	18	136.00	5730
1447	CORINA KAWAMOTO UEDA	15	6	15	7	16	135.00	5740
507	LEDA MARIA LINS TEIXEIRA DE CARVALHO	12	6	15	7	19	135.00	5750
2032	CLAUDIO VALERIO DA SILVA	13	6	16	5	17	135.00	5760
4447	PAULO JORGE VASCONCELOS MACHADO	10	8	15	10	18	134.00	5770
1741	JUREMA MARTA DE FATIMA VAREJAO	14	5	16	5	16	134.00	5780
317	MARIA JOSE DE OLIVEIRA QUEIROZ	11	5	17	7	16	134.00	5790
2527	AMELIA ROSA LEITE MOURA	10	7	18	5	15	134.00	5800
1733	MENELEU AUGUSTO DE ALMEIDA	14	5	15	6	17	133.00	5810
669	MARIA ELVIRA DE MELO OLIVEIRA	13	8	15	5	17	133.00	5820
3750	VALERIA ALPINO BIGONHA SALGADO	13	6	15	7	17	133.00	5830
640	CLARISTINA BORGES DA SILVA	11	7	16	8	16	133.00	5840
660	TLOETE DE OLIVEIRA CASTRO	13	9	15	5	16	132.00	5850
1101	EUGENIA MARIA GAZE DE FRANCA	11	8	15	6	18	132.00	5860
1213	SILVIA DE SOUSA MARCAL	14	5	16	5	15	132.00	5870
304	JOSE ROMILDO DE OLIVEIRA LIMA	14	7	15	6	15	131.00	5880
625	EDER JOFRE DE SOUSA OLIVEIRA	13	6	15	8	15	130.00	5890
4230	MARCIA MARIA DE SOUSA DANTEL	14	5	15	7	15	130.00	5900
1116	JOAO SILVETRA BATISTA	10	7	15	8	17	129.00	5910
4779	EUSTACIO FERREIRA BRANDAO	10	6	16	6	16	128.00	5920
653	SANDRA DE ALMEIDA PINTO	11	7	15	7	15	126.00	5930

ANEXO 2

- A - Data da Prova: 17 de outubro de 1992
- A.1 Abertura dos portões: 12h 30min
- A.2 Fechamento dos portões: 14 horas
- B - Candidatos convocados:

OPÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01		

2.1 sintaxe de construção	10	
2.2 conexão entre idéias	10	
TOTAL		100

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL Nº 013/92-DpFS/SES

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 2.866 de 21 de março de 1975, com a nova redação dada pelo Decreto nº 11.574 de 17 de maio de 1989, combinado com o art. 66, item IX do Decreto nº 8.386 de 09 de janeiro de 1985, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do PLANO PILOTO, TAGUATINGA, CEILÂNDIA, GAMA, NÚCLEO BANEIRANTE, GUARÁ, PLANALTINA, SOBRADINHO E SAMAMBAIA, constantes dos respectivos Editais de nºs 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009 e 010/92-DpFS/SES, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nº 68 de 02.04.92, que as referidas Escalas de Plantão ficam modificadas conforme alterações a seguir:

PLANO PILOTO

ASA SUL

INCLUIR: - Drogaria Cofan (SCRS 516 - Bloco "B" - Loja 25 - Parte A), no GRUPO IV (até 22:00 hs)

ASA NORTE

EXCLUIR: - Drogaria Drogarico (SCLN 103 - Bloco "B" - Loja 40), do GRUPO IV (até 22:00 hs).

- Drogaria Lago Norte III (QI 09 - SHIN EPPN Com. Vizinhança - Lote 11 - Loja 19), do PLANTÃO ESPECIAL.

INCLUIR: - Drogaria Drogarico (SCLN 103 - Bloco "B" - Loja 40), no GRUPO III (24:00 hs).

- Drogaria Lago Norte III (QI 09 - SHIN EPPN Com. Vizinhança - Lote 11 - Loja 19) no PLANTÃO PERMANENTE.

- Drogaria São Jorge (CLN 216 - Bloco "B" - Loja 12) no GRUPO II (até 22:00 hs).

- Drogaria 210 Norte (SCLN 210 - Bloco C - Lojas 09/11) no GRUPO IV (até 22:00 hs).

- Drogaria Vinie (SCLN 208 - Bloco "B" - Loja 03) no GRUPO IV (até 22:00 hs).

ALTERAR: - Drogaria Saimon (SCLN 104 - Bloco "B" - Loja 64) passa a ser DROGARIA NKV.

- Drogaria Drogamara (SCLN 209 - Bloco "B" - Loja 07) passa a ser DROGARIA DROGAMAR.

TAGUATINGA

EXCLUIR: - Drogaria Galeno (CSE 01 - Lote 06 - Loja 01 - Vila Dimas) do GRUPO II (até 22:00 hs).

INCLUIR: - Drogaria Lise (CSB 05 - Lote 08 - Loja 03) no GRUPO II (até 22:00 hs).

- Drogaria Igor (CSA 02 - Lote 16 - Loja 01) no GRUPO II (até 22:00 hs).

- Drogaria Chamas (EQNL 02/04 - Bloco "C" - Loja 02) no GRUPO II (até 22:00 hs).

- Drogaria Dia e Noite (QI 1 - Lotes 3/6 - Loja 06) no GRUPO II (até 22:00 hs).

ALTERAR: - Drogaria Alfa (GRUPO II) localizada na CND 01 - Lote 01 - Loja 01 para CND 06 - Lote 07 - Loja 02.

- Drogaria Microfarma (GRUPO IV) localizada na CND 5 - Lote 17 - Loja 02 para QNE 31 - Lote 49 - Loja 1-A.

CEILÂNDIA

EXCLUIR: - Drogaria Lise (QNN 23/25 - Bloco "A" - Loja 05) do GRUPO IV (até 22:00 hs).

Drogaria Cofan (QNM 18 - Conjunto "F" - Lote 02 - Loja 02) do GRUPO II (até 22:00 hs).

INCLUIR: - Drogaria Galeno (EQNP 10/14 - Bloco "F" - Lote 03) no GRUPO II (até 22:00 hs).

- Drogaria Marques (QNN 09 - Conjunto "B" - Lote 45 - Loja 03) no GRUPO II (até 22:00 hs).

- Farmácia Avenida III (QNN 17 - Conjunto "A" - Lote 03 - Loja 01) no GRUPO II (até 22:00 hs).

ALTERAR: - Drogaria Popular (GRUPO IV) localizada na QNQ 01 - Conjunto 7 - Lote 21 para QNO 11 - Conjunto "P" - c/57.

- Drogaria Del Rei (EQNM 02/04 - Bloco "F" - Loja 05) passa a ser DROGARIA BOA VISTA.

- Drogaria N. Srª das Graças (EQNN 24/26 - Bloco "A" - Loja 03) passa a ser DROGARIA J.H.B.

- Drogaria Ana Paula (GRUPO II) localizada na QNO 17 - Conjunto 1 - Lote 03 para QNO 11 - Conjunto "O" - Lote 58 - Loja C.

GAMA

INCLUIR: - Drogaria Gabriela (QDA 03 - Lote 06 - Loja B - Setor Sul) no GRUPO II (até 22:00 hs).

NÚCLEO BANEIRANTE

EXCLUIR: - Drogaria Xaropão (Av. Central - Bloco 1420 - Loja T2) do GRUPO I (24:00 hs).

- Drogaria André (Av. Central - Bloco 1224/26 - Loja 01) do GRUPO II (até 22:00 hs).

INCLUIR: - Drogaria André (Av. Central - Bloco 1224/26 - Loja 01) no GRUPO I (24:00 hs).

GUARÁ

INCLUIR: - Drogaria Ennes (QI 01 - Conjunto "B" - Lote 05 - Loja 02 - Guará I) no GRUPO I (até 22:00 hs).

PLANALTINA

EXCLUIR: - Drogaria Ranielle (QDA 01 - Conjunto "H" - Lote 20) do GRUPO II (até 22:00 hs).

INCLUIR: - Drogaria Drogazell (QDA 05 - Conjunto "A" - Lote 21) no GRUPO II (até 22:00 hs).

- Drogaria Vila Roriz (QDA 02 - Conjunto 2G - Lote 48) no PLANTÃO PERMANENTE.

- Drogaria Ranielle (QDA 01 - Conjunto "H" - Lote 20) no GRUPO I (até 22:00 hs).

SOBRADINHO

INCLUIR: - Drogaria Boa Sorte (QDA 06 - CL 21 - Loja 03) no GRUPO II (até 22:00 hs).

SAMAMBAIA

EXCLUIR: - Drogaria Marques (QS 104 - Conjunto 6 - Lote 4 - Loja 3) do PLANTÃO PERMANENTE.

Brasília-DF, 28 de *setembro* de 1992.

LAERCIO INACIO CARDOSO
Departamento de Fiscalização de Saúde
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

SERVIÇO JURÍDICO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/92 - SJ/SLU
DE 29 DE SETEMBRO DE 1992**

O Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, no uso de suas atribuições legais, julgou procedentes os AUTOS DE INFRAÇÃO constantes dos processos abaixo relacionados e NOTIFICA os interessados para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste EDITAL, das multas que lhes foram impostas, por INFRAÇÕES às normas legais.

Os processos em questão encontram-se à disposição dos interessados, na sede do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, sito SEP/SUL QUADRA 702 BLOCO "A" ED. LEX - 2º ANDAR.

ORDEM	PROCESSOS	INFRATORES	A.I.
001	094.001.315/91	MULTI-BOX SUP.ATACAD.E VAREJ.LTDA	34601
002	094.001.349/91	PORTA NORTE SIST.SEG.COM.REP.LTDA	42394
003	094.001.407/91	ANDREA DE FÁTIMA CLEMENTE	34325
004	094.001.708/91	BAR E LANCHONETE MIDAS LTDA	43455
005	094.001.769/91	PROMON ENGENHARIA LTDA	34664
006	094.001.818/91	ANGÉLICA VERAS DOS ANJOS	35866
007	094.001.841/91	JULIO CESAR COSTA PIRES	34331
008	094.001.855/91	CARLOS ALBERTO C. DA CUNHA	35012
009	094.001.870/91	CARLOS ALBERTO C. DA CUNHA	33774
010	094.001.874/91	ANTONIO VICTOR DIAS MOTA	36013
011	094.001.922/91	EDWARD WILLIS DILDERCACK	38145
012	094.001.976/91	NOVO STILLO COZINHAS MODULADAS LTDA	35828
013	094.001.988/91	CARLOS ALBERTO REZENDE	35016
014	094.000.053/92	FRANCISCA DAS CHAGAS R. MARTINS	33836
015	094.000.056/92	JOSÉ ANTONIO SILVA	33838
016	094.000.064/92	HERMANIO LÚCIO FONSECA	34139
017	094.000.184/92	CARLOS AUGUSTO CASTRO	42300

Brasília-DF, 01 de outubro de 1992.

Jamil Suaiden
Serviço Jurídico - SLU
Chefe